



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 406

Rúbrica: w

DECRETO Nº 423, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa os Servidores responsáveis pela operacionalização do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, o controle e a qualidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) por meio do Sistema de Fiscalização (e-Sfinge), instituído pela Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a importância de definir responsabilidades claras para o envio e a ratificação dos dados de cada módulo do sistema;

DECRETA:

Art. 1º- Designar os seguintes agentes públicos como responsáveis pelos módulos do e-Sfinge, com as respectivas atribuições, incluindo a coleta, organização, validação e envio dos dados, bem como a ratificação das informações enviadas, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no manual do e-Sfinge:

Módulo do TCE/MS	Nomes dos Servidores Designados	CPF
Planejamento Orçamentário	Vanderlei Braga Paim	273.324.461-20
Atos Jurídicos	Soliane Benites de Queiroz	040.308.051-75
	Jessica Oliveira Araújo	060.372.601-17
	Anna Larissa da Silva Saldanha	043.498.851-02
	Silvia Letícia Bernades	990.300.041-34
	Natalício Canhete	356.828.841-91
Execução Orçamentária	Silvia Letícia Bernades	990.300.041-34
Registros Contábeis	Vanderlei Braga Paim	273.324.461-20
	Patrícia Sales de Arruda	853.602.361-91
Atos de Pessoal	Renata Aguilera Parreira	004.508311-83
	João Vitor Ortiz Frazão	067.032.281-40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 407

Rúbrica: W

Controle Interno	Jussara Albres Nunes	018.447.301-23
------------------	----------------------	----------------

Art.2º- Os servidores designados serão responsáveis, cada um em sua área de atuação, por:

- I - Coletar, organizar, validar e enviar os dados referentes aos seus respectivos módulos, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no manual do e-Sfinge;
- II - Manter-se atualizados sobre as normas e legislações pertinentes aos seus módulos, bem como sobre as atualizações do sistema e-Sfinge;
- III - Participar de capacitações oferecidas pelo TCE/MS sobre o sistema e-Sfinge;
- IV -Atender às solicitações do TCE/MS e dos órgãos de controle interno referentes aos dados enviados.

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução TCE/MS Nº 225, de 2024 e o Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 27 de fevereiro de 2025.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 408

Rúbrica: u

DECRETO Nº 437, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES e FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.159, de 05 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CPF
João Victor Godoy da Cunha	074.495.661-76
João Vitor Ortiz Frazão	067.032.281-40
Luana Carla de Oliveira	017.800.731-51
Thiago Benites Nogueira	052.784.831-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
Paulo Henrique da Silva	519.073.481-15
Maria Margarida Meleiro Belasco	761.864.071-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 409

Rubrica: W

AMBIENTE	
NOME	CPF
Francislaine Barbieri Chaves de Azevedo	056.833.911-80
Douglas Ribeiro dos Santos	015.972.151-05
Ana Beatriz Klein Leite	054.829.791-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
NOME	CPF
Cristina de Oliveira Alexandre	015.200.121-28
Mayara Winie de Lima Bissoli	049.842.081-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CPF
Joziane Fernandes de Arruda	005.978.931-01
Markus Vinicius Ortiz Frazão	070.893.191-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	CPF
Quelvis Fabrício Alem da Silva	014.967.651-41
Valéria da Costa Gomes	974.638.761-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
Andreia Aparecida Clemente Dallaqua	219.869.798-06
Elisa Mara de Jesus	069.545.199-52
Igor Martins Albres	066.418.071-00
Lucimeire Duarte Vilela Burgatt	558.713.131-91
Marcia Alves de Albres Gonçalves	180.570.078-26
Wilson de Araujo Santana	356.877.461-53
Sandra Cruz Almeida	006.076.551-86
Silvia Gomes de Brito	027.682.821-62
Tainara Souza Nunes Azevedo	054.447.201-24
Vinicius Maciel Pereira	041.342.341-74
Vitor Hugo Nolasco Santana	107.205.811-17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 410

Rúbrica: *[assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
NOME	CPF
João Benedito Rezende	699.520.008-04
Bruno Soares	310.335.708-77
Evelyn Azevedo Guimarães	091.909.221-74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
NOME	CPF
Miriato da Silva Santos	015.825.981-50

GABINETE DO PREFEITO	
NOME	CPF
Antônio Welton Diniz de Lima	583.466.601-97
Eliane Alves de Souza Araújo	774.701.841-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/ ISSQN - TRIBUTAÇÃO	
NOME	CPF
Diogo Garcia Luglio	026.753.051-03
Lígia Martins Gonçalves	010.679.841-35

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Adriana dos Santos Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Marilene Ferreira Beltrão
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	Fabio de Castro Pertile
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	Jairo Arruda de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Veronice Aparecida Terra
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Francisco Alves de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	João Fernando Guessy Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Luiz Anderson Abdalla de Oliveira
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Miriato da Silva Santos
GABINETE DO PREFEITO	Fabiano Nascimento Aparecido Nascimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 411

Rúbrica: W

Art. 3º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do assessoramento jurídico e do Órgão de Controle Interno desta administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio/MS, 10 de março de 2025

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Anastácio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição N° 1581 • Terça-Feira, 11 de março de 2025

Lei Ordinária N° 1.043/2017 - Decreto N° 415/2017

www.anastacio.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 435, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 534 de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, alterada pela Resolução Normativa N° 32, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Anastácio/MS, que se realizará no dia 04/04/2025, com início às 07h, no Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Anastácio.

Parágrafo Único- Em caso de ausência ou impedimento do Prefeito Municipal presidir a Conferência Municipal da Cidade de Anastácio/MS, esta será presidida por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio/MS desenvolverá seus trabalhos a partir de temáticas nacionais: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que que dispõe o Regimento de etapa estadual.

Art. 4º - Caberá a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio, 10 de março de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 437, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES e FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substituídos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.158, de 06 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CPF
João Victor Godoy da Cunha	074.495.661-76
João Vitor Ortiz Frazão	067.032.281-40
Luana Carla da Oliveira	017.800.731-51
Thiago Benites Nogueira	052.784.831-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
Paulo Henrique da Silva	519.073.481-15
Maria Margarida Meleiro Bolesco	761.864.071-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
NOME	CPF
Francislaine Barbiero Chaves de Azevedo	058.833.611-80
Douglas Ribeiro dos Santos	015.972.151-05
Ana Beatriz Kian Leite	054.828.781-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
NOME	CPF
Cristina de Oliveira Alexandre	015.200.121-28
Meyara Wirla de Lima Bissol	049.642.081-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CPF
Joziane Fernandes de Arruda	005.978.931-01
Marinus Vinicius Ortiz Frazão	070.893.181-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	CPF
Queleia Fabricio Alem da Silva	014.867.851-41
Valéria de Costa Gomes	974.638.761-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
Andreia Aparecida Clemente Dallaguy	219.880.798-06
Eliza Mara de Jesus	089.545.199-52
Igor Martins Abres	066.418.071-00
Luomaira Duarte Vilela Bugarit	558.713.131-81
Marcia Alves de Abreu Gonçalves	180.570.078-26
Wilson de Araújo Santana	358.877.481-53
Sandra Cruz Almeida	006.078.551-86
Silvia Gomes de Brito	027.682.621-62
Tainara Souza Nunes Azevedo	054.447.201-24
Vinicius Maciel Pereira	041.342.341-74
Vitor Hugo Nolasco Santana	107.205.811-17

Prefeito: Manoel Aparecido da Silva Vice-Prefeita: Maria Alves Meleiro

Chefe de Gabinete: Fabiano Aparecido Nascimento
Procurador Geral do Município: Mirialdo da Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração: Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Saúde: João Fernando Guessey Braga
Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilene Ferreira Beltrão
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças: Ademir de Jesus Arruda
Secretaria Municipal de Educação: Verônica Aparecida Terra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável: Jairo Arruda de Souza
Secretaria Municipal de Obras: Francisco Alves de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente: Fabio de Castro Partes
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Luiz Anderson Abdalla de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL
ANASTÁCIO / MS

Telefone

67 3245-3540

E-MAIL

diarioanastaciosms@gmail.com

Presidente da Câmara de Vereadores: Lincoln Sanches Pellicioni

Vereadores: Aido José dos Santos, Bruno Azeiteiro de Souza, Manoel Luiz da Silva, João Macalé Batista, Joel José de Lima Nascimento, José Aparecido Pereira, Robson Isaac de Castro Partes, Vilma Ferreira, Fabiano da Silva Corrêa, Anderson Rosa Bianchi.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
NOME	CPF	
João Benedito Rezende	699.520.008-04	
Bruno Soares	310.335.708-77	
Evelyn Azevedo Guimarães	091.909.221-74	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	CPF	
Miriano da Silva Santos	015.825.981-50	

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CPF	
Antônio Welton Diniz de Lima	583.468.801-97	
Eliane Alves de Souza Araújo	774.701.841-04	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/ ISSQN - TRIBUTAÇÃO		
NOME	CPF	
Diogo Garcia Lúcio	026.753.051-03	
Lígia Martins Gonçalves	010.679.841-35	

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Adriana dos Santos Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mariene Ferreira Beltrão
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	Fábio de Castro Perille
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	Jairo Arruda de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Verônica Aparecida Terra
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Francisco Alves de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	João Fernando Guassy Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Luiz Anderson Abdalla de Oliveira
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Miriano da Silva Santos
GABINETE DO PREFEITO	Fabiano Aparecido Nascimento

Art. 3º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do assessoramento jurídico e do Órgão de Controle Interno desta administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio/MS, 10 de março de 2025

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Anastácio

PORTARIAS

PORTARIA "P" Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 30, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Ana Paula de Lima Régis, Professora, matrícula nº 1118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos artigos 12 e 14, inciso I, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008, com validade de 180 dias, a contar do dia 28/01/2025 ao dia 28/07/2025.

Anastácio-MS, 11 de março de 2025.
ADRIANA DOS SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA "P" Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 30, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Rosiane Rapalzi Arruda Santos, Professora, matrícula nº 368, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos artigos 12 e 14, inciso I, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008, com validade de 180 dias, a contar do dia 08/02/2025 ao dia 08/08/2025.

Anastácio-MS, 11 de março de 2025.
ADRIANA DOS SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio-MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, torna público que em 20 de fevereiro de 2025 procedeu à contratação da empresa David Matos Pereira - ME, CNPJ nº 33.917.671-0001/70.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vistorias Semestrais do ano de 2025, dos veículos da frota do transporte de escolares do Município de Anastácio-MS.

Empresa: David Matos Pereira - ME, CNPJ nº 33.917.671/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE VISTÓRIAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE DE ESCOLARES. (PRIMEIRO SEMESTRE) DE 2025. EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO DETRAN "N" Nº 151, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.	SV	22	345,00	7.350,00
2	SERVIÇO DE VISTÓRIAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE DE ESCOLARES. (SEGUNDO SEMESTRE) DE 2025. EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO DETRAN "N" Nº 151, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.	SV	22	345,00	7.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.180,00

Valor total da dispensa de licitação: R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação
Código Geral - 09.17.12.361.0020.2.122.3.3.90.39 Ficha 563

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anastácio-MS, 20 de fevereiro de 2025.
Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vistorias Semestrais do ano de 2025, dos veículos da frota do transporte de escolares do Município de Anastácio-MS.

LICITAÇÃO PRÉVIA - Dispensa de Licitação nº 03/2025 - Processo nº 04/2025

CONTRATADA: David Matos Pereira - ME, CNPJ nº 33.917.671-0001/70, situada a Rua Clemente Barbosa, nº 1446, Bairro Vila Brasil, Município de Jardim - MS, CEP 79240-000

PRazo DE VIGÊNCIA: de 24.02.2025 a 31.12.2025.

VALOR TOTAL: R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 09.17.12.361.0020.2.122.3.3.90.39 Ficha 563

ASSINATURAS: Manoel Aparecido da Silva, David Matos Pereira, Joziane Fernandes de Arruda e Markus Vinicius Ortiz Frazão.
Anastácio - MS, 24 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, torna público que em 12 de fevereiro de 2025, procedeu a contratação da empresa JESSICA TRINTINO DA SILVEIRA MOREIRA - ME, CNPJ nº 58.455.462/0001-46, situada na Rua Paraná, nº 251, Centro, Município de Sidrolândia - MS, CEP 79170-000.

OBJETO: Contratação de empresa com especialidade na área contábil para execução de serviços de regularização de documentação e certidões das 15 (quinze) unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Anastácio-MS.

Empresa: JESSICA TRINTINO DA SILVEIRA MOREIRA - ME, CNPJ nº 58.455.462/0001-46.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa com especialidade na área contábil para execução de serviços de regularização de documentação e certidões das 15 unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Anastácio-MS, junto à Receita Federal a fim de receber recursos federais para as unidades escolares.	UN	15	300,00	4.500,00

Valor total da dispensa de licitação R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Geral - 05.08.12.361.0020.2.155.3.3.90.39 - Ficha 307

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anastácio-MS, 12 de fevereiro de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio/MS,

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 413

Rúbrica: J

II - a ponte é de madeira e ferro, não permitindo trânsito muito rápido e, por ser de mão única, exercita a cortesia e a espera, virtudes essenciais do homem pantaneiro;

III - a ponte sobre o Rio Aquidauana faz parte do maior cartão postal de Anastácio, a Praia;

IV - a ponte é um símbolo do patrimônio cultural local, reforçando tanto o caráter da paisagem natural quando o da solidariedade entre as pessoas;

V - a imagem da ponte está atrelada à ideia da ligação com outro município, tendo um símbolo de integração, onde o Município de Anastácio se abre para uma nova perspectiva de trabalho;

VI - as palavras "união", "trabalho" e "desenvolvimento" representam a expectativa da atual Gestão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de março de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador-92D1748D

PROCURADORIA JURÍDICA
REPÚBLICA PARA RATIFICAÇÃO / LEI Nº 1.043, DE 12
DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
ANASTÁCIO/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O site e o conteúdo das publicações *caput* deste artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).

Art. 3º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA substitui com exclusividade e elimina qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, a exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

Art. 4º Serão entre outros, obrigatoriamente, publicados no DOEMA os seguintes atos:

I - emendas à Lei Orgânica do Município, códigos, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções e outros atos normativos municipais dos poderes Executivo e Legislativo;

II - as publicações obrigatórias em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais vigente;

§ 1º Poderão na forma do §1º e *caput* do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no DOEMA outros atos e informações.

§ 2º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação.

Art. 5º Os atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA, criado por esta Lei.

Art. 6º O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA será da seguinte forma:

I - as edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página, e as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

II - o calendário das edições é o mesmo do funcionamento do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e do Diário Oficial da União e a critério dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;

III - as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus.

Art. 7º Os atos após serem publicados no DOEMA, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º A publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA será de responsabilidade direta do Poder Executivo e Legislativo através da administração direta ou de agência a ser criada por lei especificamente para essa finalidade.

Art. 9º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA começará a ser divulgado, em sua primeira edição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. As publicações dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal que ocorram antes desta data deverão se realizar nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA não serão onerosas para órgãos e entidades públicas, e para entidades de classe, sindicatos, organizações não governamentais de cunho social, e outras com finalidade social, cabendo a responsabilidade pelo conteúdo do material remetido ao Diário Oficial Eletrônico para publicação a quem o produziu.

Art. 11. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA ficará disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Anastácio/MS.

Art. 12. Ao Município de Anastácio/MS reserva-se os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA ficando autorizada sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração compete a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica, cabendo ao seu titular assinar digitalmente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Administração poderá baixar por decreto, normas e procedimentos para a operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA.

Art. 15. As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações no orçamento municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 12 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador: A55269F7

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADA PARA RATIFICAÇÃO / LEI Nº 1.045, DE 12
DE ABRIL DE 2017.

DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL PLENÁRIO SALES DE ARRUDA
BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar o Plenário da Câmara Municipal de Anastácio, localizado na Praça Garibaldi Medeiros nº 718, como PLENÁRIO SALES DE ARRUDA BRAGA.

Art. 2º Todos os impressos utilizados pela Câmara Municipal de Anastácio terão que ter o nome Plenário Sales de Arruda Braga.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 12 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador: D2442A4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - CNPJ Nº 03.452.307/0001-11

CREDORES: EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ Nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO: RECONHECIMENTO, POR PARTE DO DEVEDOR DE VALOR A SER PAGO À CREDORA, EM RAZÃO DE CRÉDITO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2017.

VALOR TOTAL: R\$11.042,56 (ONZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ASSINATURAS: NILDO ALVES DE ALBRES, CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, PAULA REGINA TOYOTA DE MATOS, CAROLINE RICALDES GUEDES

ANASTÁCIO-MS, 25 DE ABRIL DE 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador: 3519D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

OBJETO: Contratação de instituição financeira de direito público para prestação de serviços financeiro-bancários ao Município de Anastácio MS.

LICITAÇÃO PRÉVIA - Dispensa nº 012/2017 - Processo nº 036/2017

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal CNPJ nº 00.360.305/0001-04, situada SBS Quadra 4 Bloco A lote 3 e 4 PRESI/GEOL 21 ANDAR/ ASA SUL, BRASÍLIA, DF CEP 70092-900.

PRAZO DE VIGÊNCIA - 60 (sessenta) meses, cotados da assinatura deste.

Contrapartida: R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

ASSINATURA: Nildo Alves de Albres, Evandro Narciso de Lima, Felix Roberto de Farias Garcia, Eliane Alves de Souza Araújo e Janete Belmonte dos Reis Portocarrero.

Anastácio - MS, 20 de abril de 2017

Publicado por:
Wilson Zanqueta
Código Identificador: 18458811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2017 - PROCESSO ADM Nº 027/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS. Do qual resultaram vencedoras as empresas: 2A Comercial Ltda. ME. CNPJ nº 18.577.182/0001-23, vencedora dos itens: 1, 3, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 68, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 161, 163, 164, 165, 169, 170, 172, 173, 176, 178 e 181, com valor total de R\$ 159.221,98 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito reais); Dilux Comercio de Materiais Elétricos Ltda. EPP. CNPJ nº 11.997015/000192, vencedora dos itens: 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 95, 106, 107, 156, 159, 162, 166, 167, 174, 179, 180, 183, 184, 185 e 186 com valor total de R\$ 93.566,50 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor total: R\$ 252.788,48 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) nas dotações: 04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000, 06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000, 06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000, 06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000, 06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049, 06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115052, 06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115053, 06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000, 07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000, 07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114000, 07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000, 07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009, 08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000, 08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129000, 08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504, 08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000, 08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129056,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

Gabinete do Prefeito

Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS CEP 79210-000

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 416

Rúbrica: W

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa Agente de Contratação, Pregociro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº14.133/21, e Decreto n. 423 de 26 de outubro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Anastácio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome	Função
Vilson Zanqueta	Agente de Contratação e Pregociro
Wileyton do Espirito Santo Figueiredo	Pregoeiro
Soliane Benites de Queiroz	Pregoeira
Tamires Silva de Moraes	Pregoeira

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome	Função
Camila Ferreria Ortega	Equipe de Apoio
Marlene Maria Peixoto	Equipe de Apoio
Hudson Oliveira dos Santos	Equipe de Apoio
Jéssica Oliveira Araújo	Equipe de Apoio
Anna Larissa da Silva Saldanha	Equipe de Apoio
Silvia Letícia Bernardes	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregociro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO
Gabinete do Prefeito

Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS CEP 79210-000

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 417
Rúbrica: u

licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, bem como o processo de contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 20 de março de 2025.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1589 • Sexta-Feira, 21 de março de 2025

Lei Ordinária Nº 1.043/2017 - Decreto Nº 415/2017

www.anastacio.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto n. 423 de 26 de outubro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Anastácio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais oriundas da Lei Federal nº 14.133/2021

Nome	Função
Vilson Zanqueta	Agente de Contratação e Pregoeiro
Wicleyton de Espino Santo Figueiredo	Pregoeiro
Soliane Bentes de Queiroz	Pregoeira
Tamires Silva de Moraes	Pregoeira

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

Nome	Função
Camila Ferreira Ortega	Equipe de Apoio
Marlene Mana Petrólo	Equipe de Apoio
Hudson Oliveira dos Santos	Equipe de Apoio
Jéssica Oliveira Areujo	Equipe de Apoio
Ana Letícia da Silva Saldanha	Equipe de Apoio
Silvia Letícia Bernardes	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, bem como o processo de contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio, quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 20 de março de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

THALIA DA
SILVA

ROSENO:01854
657143

Assinado de forma digital por THALIA DA SILVA
ROSENO:01854657143
Dados: 2025.03.21 09:15:21 -03'00'

Prefeito: **Manoel Aparecido da Silva** Vice-Prefeita: **Maria Alves Meleiro**

Chefe de Gabinete: Fabiano Aparecido Nascimento
Procuradoria Geral do Município: Miriati da Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração: Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Saúde: João Fernando Guessey Braga
Secretaria Municipal de Assistência Social: Marlene Ferreira Beltrão
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças: Ademir de Jesus Arruda
Secretaria Municipal de Educação: Verônica Aparecida Terra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável: Jairo Arruda de Souza
Secretaria Municipal de Obras: Francisco Alves de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente: Fabio do Castro Perito
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Luiz Anderson Abdalla de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL
ANASTÁCIO / MS

Telefone

67 3245-3540

E-MAIL

diarioanastacioms@gmail.com



Presidente da Câmara de Vereadores: **Lincoln Sanches Pellicioni**

Vereadores: Aldo José dos Santos, Bruno Areco de Souza, Manoel Luiz da Silva, João Macale Batista, Joel José de Lima Nascimento, José Aparecido Pereira, Robson Isaac de Castro Perito, Vilma Ferreira, Fabiano da Silva Corrêa, Uderison Rosa Bianchi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Anastácio - MS, 05 de setembro de 2019. - Expediente nº 1.043/2017 - Decreto nº 415/2017

Lei Ordinária nº 1.043/2017 - Decreto nº 415/2017

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 419
Rúbrica: *u*

www.anastacio.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.186, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O REPASSE DE
RECURSO AO JOCKEY CLUBE
HONORIVALDO ALVES DE
ALBRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para realização do Grande Prêmio da Turfa de Anastácio-MS, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2019, no Hipódromo Municipal Honorivaldo Alves de Albres.

Art. 2º Os valores a serem repassados serão utilizados para pagamento da premiação do evento.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá emitir nota fiscal para recebimento do repasse.

Art. 4º As despesas concernentes à presente Lei serão custeadas com as dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2019.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.186, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A REFORMULAR A
REGULAMENTAÇÃO
DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º A aquisição de bens e serviços comuns para órgãos da Administração direta e entidades da Administração indireta do Poder Público Executivo Municipal, sob a modalidade de licitação denominada pregão será processada mediante as normas e procedimentos desta Lei.

§ 1º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 2º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, selectividade e a comparação objetiva das propostas.

§ 3º As normas disciplinadoras de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

§ 4º Todos quanto participam de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância das normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 3º A licitação por pregão para atender os órgãos da Administração direta e entidades da Administração indireta, será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, observadas as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.986, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O pregão será conduzido por um Pregoeiro, servidor escolhido, preferencialmente, dentre ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente lotado em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, detentores de curso de capacitação para o exercício de função.

§ 2º A designação do Pregoeiro é de competência do Prefeito Municipal, mediante Portaria, para um mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivos períodos.

§ 3º O Pregoeiro contará com uma equipe de apoio para prestar assistência aos seus trabalhos, composta por 02 (dois) integrantes, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a ser constituída no mesmo ato de designação do Pregoeiro.

§ 4º A licitação por pregão poderá ser realizada por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Capítulo II De Realização do Pregão

Seção I De Fase Preparatória

Art. 4º Na fase preparatória do pregão, os órgãos e entidades remeterão ao Departamento de Compras e Licitações seus pedidos de aquisição de bens ou serviços, formulados em processo administrativo que deverá estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

I - descrição clara e precisa do objeto a ser licitado, com definição das características técnicas, sendo vedada especificações que, por excessivas, limitem ou frustram a competição;

II - indicação do valor estimado em planilhas, elaboradas a partir de pesquisa de, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há, no máximo, um ano, em observância aos preços e especificações praticados no mercado, devendo, sempre que possível, ser confrontado com os preços registrados pelo Município;

III - justificativa da necessidade da aquisição dos bens ou serviços;

IV - justificativa quanto à necessidade de apresentação de amostras, quando cabível, com indicação precisa dos procedimentos a serem adotados para análise e verificação de conformidade dos produtos;

V - estabelecimento dos critérios de seleção das propostas, das exigências de habilitação e de fiança dos prazos e demais condições essenciais ao fornecimento do objeto licitado.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal autorizar a abertura da licitação na modalidade pregão.

Prefeito: NILDO ALVES DE ALBRES

Vice-Prefeito: MARCOS RONDON VAZ DE MELO

Chefe de Gabinete	Silas Cabral da Silva
Procurador Jurídico	Périckson Garcia Santos
Secretaria de Administração	Manoel Aparecido da Silva
Secretaria de Assistência Social	Cristina Vendelino Pagundes
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	Francisca Alves de Oliveira Neto
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Geany Vargas Basso
Secretaria de Educação	Cleane Fernandes de Oliveira Cabral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	Waldemir Santos da Silva
Secretaria de Obras	Agustinho Gonçalves Estadinho
Secretaria de Orçamento e Finanças	Cleane Fernandes de Oliveira Cabral
Secretaria de Saúde	Alison da Silva Carneiro
Secretaria de Cultura	Josévaldo Jara Paz

Presidente da Câmara de Vereadores: LINCOLN SANCHES PELLICIONI

Vereadores: Aldo José dos Santos, Eduardo Caspary Mendes, Gilberto José Silva, Igor Lopes Paizão, Lourival José Barbosa, Marcelino Oliveira Melo, Paulo Boverini, Raphael Albuquerque de Souza, Sebastião Felipe, Valdeir Piffer, Wander Alves Melo.

DIÁRIO OFICIAL
ANASTÁCIO / MS

67 3245 3340

diario@anastacio.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ANASTÁCIO – MS

Seção II
Da Fase Estima

Art. 5º A fase estima do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observando-se as seguintes regras:

I - o aviso de convocação dos interessados será publicado no Diário Oficial do Município, que deverá ser eletrônico, nos termos da Lei Municipal nº 1.043 de 12 de abril de 2017, disponibilizada na rede mundial de computadores internet;

II - o aviso conterá a definição do objeto de licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - o edital conterá a indicação clara e concisa do objeto do certame, critérios de seleção das propostas, exigências habilitatórias, condições de fornecimento, sanções administrativas, data, horário e local de realização do certame, normas legais e demais elementos regedores do procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta junto a sede do Município de Anastácio-MS;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis;

VI - o dia, hora e local designados será realizada sessão pública para recebimento das propostas e de documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante proceder ao respectivo credenciamento e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação;

VIII - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IX - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no início anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XV - sendo aceitável a proposta quanto ao objeto e menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, previamente fixadas no edital;

XVI - os licitantes poderão deixar de apresentar, em parte, os documentos de habilitação que já constam do Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Anastácio, na forma expressamente definida no edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVIII - se o objeto não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV e XVIII, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, informados e apresentados, havendo interesse, em contra-razões em igual número de dias, que correrão a contar do término do prazo do recurso, assegurada vista imediata dos autos;

XXI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

XXII - o recurso interposto terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, quando for o caso, no prazo definido no edital;

XXVI - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será

www.anastacio.ms.gov.br

convocado outro licitante, observado o critério de classificação, para assinar o contrato, tendo por base o próprio preço que apresentou na proposta ou ofereceu na sessão de lances, observado o disposto no inciso XXX;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - a sessão do pregão se encerrará com a leitura de ata e a consequente assinatura pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e por todos os licitantes presentes.

Seção III
Das Vedações

Art. 6º É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia de informação, quando for o caso;

Parágrafo único É vedada ainda, a participação nas licitações por pregão de empresa em consórcio.

Seção IV
Da Documentação de Habilitação

Art. 7º Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômica-financeira;

IV - regularidade fiscal e;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.864, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único Os participantes inscritos no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Anastácio poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral em vigor, acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em substituição a documentos elencados no art. 28 e incisos I e II e do art. 28, ambos da Lei Federal nº 8.886/93, de 21 de junho de 1993, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

Capítulo III
Do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suas Atribuições

Art. 8º Para desempenhar as atividades de Pregoeiro, designado na forma do art. 3º, § 2º desta Lei, o servidor deve possuir qualificação adequada, mediante o submissão a curso de treinamento e capacitação.

§ 1º São atribuições do Pregoeiro:

I - prestação de informações e esclarecimento de dúvidas sobre o edital;

II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IV - a adjudicação da proposta de menor preço;

V - a elaboração de ata;

VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - o recebimento e encaminhamento de recursos e;

VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, para homologação e posterior contratação.

§ 2º O Pregoeiro poderá utilizar das prerrogativas previstas no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.886/93, observado, neste caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas.

Art. 9º A Equipe de Apoio tem por missão preparar e prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, sendo com esse objetivo, por ela coordenada e dirigida.

Art. 10 São atribuições da Equipe de Apoio:

I - recepção dos licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;

II - recebimento dos envelopes de proposta e habilitação;

III - recebimento das impugnações ao edital e das dúvidas do licitante;

IV - identificação e credenciamento dos representantes dos licitantes;

V - disponibilização do processo e fornecimento de cópias;

VI - juntada de documentos e prestação de informações em geral, reservadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;

VII - realização de diligências diversas;

VIII - assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame.

Art. 11 Todos os atos decisórios durante o curso da modalidade pregão serão de competência do Pregoeiro os quais terão em conta a prevalência do interesse

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ANASTÁCIO – MS
público, interpretando as regras sempre em favor da ampliação da concorrência.

§ 1º Fica instituída a gratificação mensal pelas funções exercidas pelos profissionais que atuarem nos julgamentos das licitações modalidade Pregão limitados aos seguintes valores:

I - ao(s) Pregoeiro(s) até a quantia de R\$ 1.725,06 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos);

II - à Equipe de Apoio até a quantia de R\$ 516,09 (quinhentos e dezesseis reais e nove centavos).

§ 2º Os valores estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser corrigidos anualmente, por meio de decreto, adotando-se o critério de reajuste previsto no IGPIMFGV.

§ 3º Os servidores que atuarem como pregoeiro e fazer parte da Equipe de Apoio terão jus à gratificação cumulativa desde que participem, no mês, em pelo menos uma sessão pública de licitação.

Capítulo IV

Da Adjudicação, Homologação e Contratação

Art. 12. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

§ 1º No caso de o objeto da licitação envolver contratação de serviços e havendo redução no valor global da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta global escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.

§ 2º Será registrado na ata de sessão, no caso do § 1º, o compromisso do licitante em apresentar nova proposta, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope.

Art. 13. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos interpostos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

Art. 14. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo definido no edital, após a homologação da licitação.

§ 1º Na hipótese de não comparecimento do adjudicatário no prazo estipulado será retomado o processo licitatório, procedendo-se à convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada.

§ 2º A retomada se repetirá até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, observada a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 15. A autoridade competente para firmar o instrumento de contrato poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas do fato superveniente devidamente comprovado no processo licitatório, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 16. A publicação do extrato do contrato será providenciada pelo contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Capítulo V

Da Instrução Processual

Art. 17. Os atos essenciais do processo serão documentados no processo respectivo, cada qual oportunamente, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, compreendendo, sem prejuízo de outras medidas:

I - justificativa da contratação;

II - descrição detalhada do objeto, orçamento estimado de custos e cronograma físico-financeiro da desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas, salvo quando a aquisição de bens, materiais ou serviços for objeto de licitação para registro de preços;

IV - autorização para abertura de licitação;

V - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso, com parecer jurídico quanto à sua redação;

VII - parecer técnico ou jurídico quanto ao procedimento;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a integram;

X - ata de sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes presentes, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação de aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Parágrafo único. Os documentos comporão o processo administrativo, devidamente autuado, o qual tramitará até a conclusão da licitação.

Seção II

Dos Recursos

Art. 18. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a petição, e conforme a complexidade, poderá submeter à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

§ 2º Acobrada no mérito a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

§ 3º A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização da licitação, confere ao licitante a sua permanência no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

Art. 19. A apresentação de recurso não se conclui durante a sessão do pregão e sua apreciação e decisão observam as seguintes regras:

I - imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es), adotando intenção de interposição de recurso, o licitante deverá manifestar-se ao Pregoeiro;

II - o licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação constante que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

III - admitido o recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, cujas propostas foram desclassificadas, em dia, horário e local previamente comunicados, durante a sessão do pregão;

IV - os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em até 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em cartório, imediata dos autos do pregão, ou retirar cópia, com a finalidade de subsustentar a preparação de contrarrazões;

V - o recurso será encaminhado ao Pregoeiro, o qual o receberá, uma vez recebido, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

§ 1º O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

§ 2º Na licitação cujo julgamento seja por item ou lote, o recurso somente terá efeito suspensivo relativamente aos itens ou lotes contestados.

§ 3º Se das razões recursais não resultar na reavaliação da decisão, o Pregoeiro emitirá relatório com posicionamento pela manutenção do decidido e encaminhará o processo licitatório ao Prefeito Municipal, que emitirá a decisão final, proferindo o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Seção III

Sanções Administrativas

Art. 20. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado do registro de fornecedores, pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante ou contratado que:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo intencional ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

IV - convocação dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

§ 1º O licitante ou contratado ficará submetido às sanções previstas na Lei Federal nº 8.006/93, garantido o direito prévio de notificação e de ampla defesa.

§ 2º A suspensão do licitante ou contratado será mantida enquanto perdurar os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 21. Compete ao Prefeito Municipal estabelecer procedimentos para implementação das disposições desta Lei e alterar, acrescentar ou retirar itens de bens e serviços relacionados no Anexo Único desta Lei, que possui caráter exemplificativo.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2019, ficando revogada a Lei Municipal nº 721, de 17 de fevereiro de 2009.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2019.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.199, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ANASTÁCIO – MS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Orogênio
 - 1.10 Uniforme
2. Bens Permanentes
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora.

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
 - 2.1.1. Digitação
 - 2.1.2. Manutenção
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4. Televisão via satélite
 - 3.5. Televisão a cabo
3. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica
4. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Acondicionamento
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Cozinha
 - 5.4. Garagem
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista
5. Serviços de Confecção de Uniformes
6. Serviços de Copiagem
7. Serviços de Eventos
8. Serviços de Filmagem
9. Serviços de Fotografia
10. Serviços de Gás Natural
11. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
12. Serviços Gráficos
13. Serviços de Hoteleiros
14. Serviços de Jardinagem
15. Serviços de Lavanderia
16. Serviços de Limpeza e Conservação
17. Serviços de Locação de Bens Móveis
18. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
20. Serviços de Remoção de Bens Móveis
21. Serviços de Microfilmagem
22. Serviços de Radiografia
23. Serviços de Seguro Saúde
24. Serviços de Diagnóstico
25. Serviços de Tredução
26. Serviços de Telecomunicações de Dados
27. Serviços de Telecomunicações de Imagem
28. Serviços de Telecomunicações de Voz
29. Serviços de Telefonia Fixa
30. Serviços de Telefonia Móvel
31. Serviços de Transporte
32. Serviços de Vale Refeição
33. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
34. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
35. Serviços de Apoio Marítimo
36. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

Serviços comuns conceito TCU: ACORDÃO Nº 2084/2013 – TCU – 2ª Câmara – Relatores Ministros Ana Arraes

"De acordo com a Lei 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.188, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ADQUIRIR BEM MÓVEL DE
ORLANDO RAMUNDO ALEXANDRE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de ORLANDO RAMUNDO ALEXANDRE, portador do CPF nº 884.848.381-04, o lote de terreno urbano nº 07, da Quadra nº 60, com área total de 312,60m², localizado no lado Escola Municipal Josefa Maria de Conceição – Dona Zefa, no Bairro Jardim Campanário, objeto da Matrícula nº 8474, do Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio-MS.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel descrito no art. 1º é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), avaliados pela comissão municipal de avaliação imobiliária.

Art. 3º A referida área destina-se à ampliação da Escola Municipal Josefa Maria de Conceição – Dona Zefa, abrigando novas vagas e suprimindo a demanda reprimida que deixa centenas de crianças sem o acesso à oferta de ensino público em seu bairro de origem.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO DE CADASTRO

APROVAÇÃO DE CADASTRO AUTORIZANDO A AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO

A Vigilância Sanitária do Município de Anastácio, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria SVS/MS nº 344, de maio de 1998, concomitantemente ao que determina o capítulo XI, artigo 124, parágrafo único, da Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 1998 (Instituição Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que institui o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial), resolve APROVAR Cadastro autorizando, desta forma, ao estabelecimento Farmopólitas Hospitalar sobre relacionado a aquisição e dispensação de medicamentos à base de MISOPROSTOL (Lista C1 – outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria 344/98).

Razão Social: Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio

Nome do Estabelecimento: Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio

CNPJ: 05.246.563/0001-68

Anai Gracis Bêve Acosta
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Pérides Garcia Santos
Procurador Jurídico

PREFEITO

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 276, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Nomear em recondução e substituição os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TITULAR	Raquel Machado de Andrade Delgado
SUPLENTE	Hudson Oliveira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

TITULAR	Mariela Maria Patozo
SUPLENTE	Marcelo Cesar Quevedo

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR	Marta Caidas Martins
SUPLENTE	Andrea Cristiane Vale Scala

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR	Maria Jazulina dos Santos Antunes
SUPLENTE	João Antônio Batista

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR	Gleison Mateus Boveira
SUPLENTE	Adami Gomes de Costa Júnior

Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas

TITULAR	Kater Dalene Bonitas Tavares
SUPLENTE	Marta de Jesus Cristóvão
TITULAR	Kely de Jesus Anselmo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 423
Rúbrica: u

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para “Aquisição de Materiais de Construção para a Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos no Município de Anastácio-MS”, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 1.802.007,8796** (um milhão, oitocentos e dois mil, sete reais e oito mil setecentos e noventa e seis décimos de milésimo de real).

OBS: Para esta licitação será considerada a apresentação dos valores com **quatro (04) casas decimais**, em razão da natureza específica da construção e da necessidade de maior precisão nos quantitativos que envolvem frações.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA: XX DE XXXXXX DE 2025 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto



(MINUTA)
EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo I. Termo de Referência;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV. Declaração de Habilitação;
Anexo V. Declarações Unificadas;
Anexo VI. Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
Anexo VII. Declaração de Proposta Econômica
Anexo VIII. Minuta do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 425
Rúbrica: W

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação, Pregoeiros(a) Vilson Zanqueta (Pregoeiro/Agente de Contratação) Soliane Benites de Queiroz (Pregoeira), Wilcleyton do Espírito Santo Figueiredo (Pregoeiro) e Tamires Silva de Moraes (Pregoeira), e equipe de apoio designados pela portaria nº 17/2025 de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 21 de março de 2025, torna público que no dia XXX de XXXXX de 2025 às 09:00 horas (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, execução direta, do tipo "**Menor Preço por item**" – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 112/2025.

O Pregoeiro oficial deste certame será o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX e equipe de apoio, Camila Ferreira Ortega, Marlene Maria Peixoto, Hudson Oliveira dos Santos, Jessica Oliveira Araújo Anna Larissa da Silva Saldanha e Silvia Letícia Bernardes, designados pela portaria nº 16/2025 de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 21 de março de 2025.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia XX de XXXXXXX de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para a "Contratação de Empresa Especializada para "Aquisição de Materiais de Construção para a Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos no Município de Anastácio-MS", pelo período de 12 (doze) meses".
- 2.2. A contratação será formalizada por intermédio de Contrato, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo VI é para efeito de registro por unidade de preço, e preço final global do item.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 426

Rúbrica: ✓

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 427

Rúbrica: uk

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 428

Rúbrica: u

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 429

Rúbrica: [assinatura]

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 430

Rúbrica: JK

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 431

Rúbrica:

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Concluída a fase de lances, os licitantes convocados para a etapa de habilitação deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), a **proposta comercial readequada**, com os valores finais ajustados conforme o lance vencedor ou última oferta registrada, em conformidade com as condições do edital.

6.7. A proposta readequada deverá ser apresentada **juntamente com a documentação exigida para habilitação**, sendo parte integrante da análise de conformidade das ofertas. O não envio da proposta atualizada nos moldes solicitados poderá ensejar a **desclassificação do licitante** por descumprimento das exigências editalícias.

6.8. Quando o critério de julgamento adotado for o de **menor preço global**, o percentual de desconto ofertado pelo licitante na plataforma será aplicado de forma **linear e proporcional a todos os itens do lote ou do grupo**, conforme o disposto nesta cláusula.

6.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a **modificação individualizada dos percentuais de desconto por item**, sendo vedado ao licitante selecionar quais itens terão maior ou menor desconto. O valor final será obtido pela **aplicação uniforme da porcentagem de desconto** sobre os preços unitários constantes da estimativa da Administração, assegurando isonomia e coerência na composição da proposta vencedora.

6.10. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 1.802.007,8796** (um milhão, oitocentos e dois mil, sete reais e oito mil setecentos e noventa e seis décimos de milésimo de real), sendo

desclassificada (s) proposta (s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme mapa referencial de preços.

6.11. **É vedada** a participação simultânea, no mesmo item ou lote da licitação, de empresas que possuam o mesmo representante legal, administrador ou procurador com poderes de gestão; de empresas que apresentem sócios em comum em seus quadros societários; ou que mantenham entre si qualquer vínculo econômico, operacional ou de controle, ainda que possuam CNPJs distintos incluindo-se expressamente casos em que a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 432

Rúbrica: J

coincidência de representação ocorra apenas no sistema ou plataforma da **BNC**, utilizada para o registro de propostas ou acompanhamento do certame. Tal vedação tem por objetivo resguardar os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao disposto nos arts. 5º, 9º, 10 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Na hipótese de empresas com o mesmo representante legal pretenderem participar do certame, somente será admitida a participação em itens ou lotes distintos, não sendo permitido disputar simultaneamente o mesmo item ou lote, essa hipótese poderá ocorrer somente se comprovarem, de forma documental e inequívoca, a inexistência de vínculo econômico ou operacional entre si, mediante a apresentação de contratos de prestação de serviços ou de representação comercial que justifiquem a coincidência de representação e declarações formais do representante legal atestando não haver qualquer tipo de controle, subordinação, parceria ou dependência entre as empresas, ou outros documentos comprobatórios que evidenciem a autonomia financeira, administrativa e operacional das participantes, podendo o pregoeiro, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários para assegurar a independência e a lisura da competição

6.13. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a participação simultânea no mesmo item ou lote por empresas vinculadas entre si, configurando conduta coordenada, conluio ou fraude à competitividade, o pregoeiro poderá inabilitar as empresas envolvidas, anular os atos praticados no certame e propor a instauração de processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual comunicação aos órgãos de controle competentes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ** o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/) conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 04**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 433
Rúbrica: [assinatura]

(quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,10	dez centavos

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 434

Rúbrica: u

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br/>;

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 435

Rúbrica: u

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Sorteio feito de forma automática pelo sistema da BNC, exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/), ou;

7.18.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA BNC.

7.20. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente, assim entendidas aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

7.20.1. Será concedida a prioridade para as empresas que cumprirem os requisitos do Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: .



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 436

Rúbrica: u

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.20.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.20.6. **Exceção à Regra:**

7.20.7. A exceção se aplica quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.8. Não houver, no mínimo, três ME/EPP sediadas no local ou na região da licitação, capazes de atender às exigências do edital.

7.21. A aplicação do critério de regionalidade e ME/EPP, quando cabível, será realizada de forma automática e exclusiva pela Plataforma BLL, com base nos dados cadastrais informados pelas licitantes em seus respectivos perfis. Caberá às licitantes manterem seus dados atualizados e corretos, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais inconsistências que possam comprometer a correta aplicação do referido critério.

7.22. Para fins desta licitação, **considera-se local/regional** a empresa regularmente estabelecida **dentro do Estado de Mato Grosso do Sul**.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 437

Rúbrica: W

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 438
Rúbrica: LE

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.1.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, convocar o licitante para apresentar declarações, planilhas de formação de preços readequadas ao valor final ofertado, bem como quaisquer documentos que se façam necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais, contratos anteriores, comprovantes de custos operacionais (frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, entre outros), e estimativas de mercado, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1.4. Caso haja solicitação de declaração, notas fiscais e outros comprovantes comprobatórios a exequibilidade da proposta, a mesma deverá ser encaminhada juntamente com os documentos na fase de habilitação.

8.7.1.5. Caso haja solicitação da planilha de custos pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar juntamente com os documentos da fase de habilitação, caso haja manifestação do licitante pela complexidade do objeto e aviso prévio dentro do prazo citado, poderá ser solicitado pelo licitante o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

8.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Independentemente de os valores ofertados estarem ou não dentro dos limites percentuais tradicionalmente utilizados como indicativos de inexecutibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo e com base em juízo motivado, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de preços excessivamente baixos, discrepantes do mercado ou que suscitem dúvidas quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 439
Rúbrica: JK

8.10. Tal diligência poderá incluir a apresentação de planilhas de formação de preços, notas fiscais de aquisição de insumos, contratos similares anteriores, estimativas atualizadas de mercado, ou quaisquer outros elementos de prova idôneos, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 440

Rúbrica: de

mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF**, desde que atenda todos os documentos e requisitos da fase de habilitação.

10.1.2. O cadastro supramencionado será consultado pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.10. RG e CPF ou CNH do responsável legal e quadro societário da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 441
Rúbrica. uk

10.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (C.N.P.J), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (se houver)

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços/produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

10.4.2- CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, contendo todas as informações detalhadas sobre suas especificações, funcionalidades e características técnicas. Esses documentos deverão comprovar que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital, o catálogo ou ficha técnica poderá ser facultativo, e sempre que entender necessário, o pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante, a qualquer tempo durante a condução do certame, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do item ofertado, contendo informações detalhadas sobre suas especificações, características técnicas, funcionalidades e demais dados relevantes, tais documentos deverão ser claros, objetivos e suficientes para comprovar, de forma inequívoca, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas e descritivas estabelecidas no Termo de Referência ou Anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.2.1. A ausência do catálogo ou ficha técnica poderá implicar na desclassificação do fornecedor, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da licitante ou a critério do pregoeiro (a).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 442

Rúbrica: de

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.5.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (42) 3026-4550 BNC, ou e-mail: contato@bnc.org.br

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Os documentos relativos as **DECLARAÇÕES**:

10.6.1.1. Declarações Unificadas, o licitante deverá apresentar as declarações para fins habilitatórios (conforme anexo V do Edital), que contem:

- a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e não possuimos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.
- f) Declaração de que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



10.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS**:

10.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.7.4. As certidões deverão estar em plena validade e não constar nenhuma pendência da empresa nem de seus administradores.

10.7.5. O pregoeiro a seu critério poderá consultar as comprovações complementares especiais.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 444
Rúbrica: u

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 445

Rúbrica: [assinatura]

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoanastacios@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Paço Municipal localizado na Rua João Leite Ribeiro, 754 - Centro, Anastácio MS, e obrigatoriamente pela plataforma da BNC.

11.2.1. Para as impugnações apresentadas, será considerado, para fins de tempestividade, exclusivamente o horário de abertura e encerramento registrado pelo sistema eletrônico BNC, não sendo admitido o recebimento de manifestações após o prazo nele estabelecido.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital no item 11.2.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 446

Rúbrica: e

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 447

Rúbrica: u

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta, eletr ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

15.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

15.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

15.2. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, **facultativamente**, convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Ressalta-se que a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 448

Rúbrica:

15.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Anastácio-MS, conforme:

Ficha: 521

Órgão: 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio

Unidade: 37 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 127 – Desenvolvimento Territorial

Programa: 0004 – Desenvolvimento Territorial

Ação: 4.007 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação e Meio Ambiente

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

17.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

17.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

17.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 449

Rúbrica: u

atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender à exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura da ata de registro de preços/contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios, e o da empresa participante do certame, no sistema E-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico:
<https://www4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.

17.8. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

17.9. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

17.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

17.11. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.12. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro - Anastácio-MS, telefone (67) 3245-3540 e/ou no e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com.

17.13. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.bnc.org.br/>; e alternativamente no site: <http://www.anastacio.ms.gov.br>.

17.14. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Fábio de Castro Pertile
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 450

Rúbrica: u

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

ANEXO I



1. DADOS

Prioridade: Alta

Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Proveniente de: Recursos Próprios

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para a Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos, no Município de Anastácio - MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à execução, com mão de obra própria da Administração Municipal, da obra da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, localizada no Município de Anastácio/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, em conformidade com os incisos I e XI do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação são considerados bens comuns, passíveis de definição objetiva e comparável no mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao interesse da Administração.

A entrega dos materiais será parcelada conforme necessidade da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução da ILPI, previamente comunicado à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

A fiscalização do recebimento dos materiais será realizada por servidor formalmente designado, com base nas normas de controle interno da Administração e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 451

Rúbrica: uk

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Municipal em dar suporte à execução da obra da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, no Município de Anastácio/MS, cuja edificação será realizada com mão de obra própria da Secretaria Municipal de Obras.

A ILPI será destinada ao acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, representando importante equipamento público de assistência social, vinculado à Política Nacional do Idoso e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Para a efetiva execução da obra, é imprescindível a aquisição de materiais de construção compatíveis com os projetos e com o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo a continuidade das etapas construtivas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação está amparada nos artigos 10, 11, 12 e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas que regem as compras públicas e o planejamento das contratações, sendo observadas ainda as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício corrente.

A aquisição será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, modalidade mais adequada por se tratar de bens comuns com ampla oferta no mercado, permitindo maior competitividade, economicidade e transparência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de construção, conforme descrições técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas constantes no Anexo I - Planilha de Itens, os quais serão utilizados na execução da obra da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, no Município de Anastácio/MS.

Os materiais abrangem diversas categorias de insumos, incluindo, mas não se limitando a:

Materiais para fundação (brita, cimento, areia, ferro);

Materiais para alvenaria e estrutura (blocos cerâmicos, aço, cimento CP II, madeira, pregos, etc.);

Materiais para cobertura (telhas, cumeeiras, ripas, manta);

Insumos para instalações elétricas e hidrossanitárias (tubos, conexões, fiações, disjuntores, registros);

Materiais para acabamento (revestimentos, pisos, argamassa colante, rejuntas, tinta, etc.);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 452
Rúbrica: W

Equipamentos de apoio à obra (caixas d'água, ferramentas básicas, EPIs quando aplicáveis à obra).

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de uso e funcionamento, devidamente embalados e rotulados pelo fabricante, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade (quando aplicável).

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com as exigências legais específicas para cada categoria de insumo e com as exigências de segurança e desempenho exigidas no setor da construção civil.

As descrições detalhadas e especificações técnicas dos itens constam na planilha de referência (Anexo I), parte integrante deste Termo de Referência, e deverão ser rigorosamente observadas pelo licitante na formulação da proposta.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as demandas da obra da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, obedecendo ao cronograma físico-financeiro de execução da construção, previamente definido e comunicado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Anastácio/MS.

A cada solicitação, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida formalmente pela Administração.

Todas as despesas com frete, descarregamento e acondicionamento dos materiais no local de entrega são de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer ônus adicionais.

Os materiais entregues serão submetidos à verificação técnica e quantitativa, podendo ser recusados caso apresentem divergência com as especificações exigidas, avarias, má conservação, produtos vencidos ou de origem duvidosa.

Em caso de recusa, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens em até 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame, doravante denominada CONTRATADA, deverá observar e cumprir integralmente as seguintes obrigações:

Fornecer os materiais contratados de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

Efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, respeitando os prazos fixados nas ordens de fornecimento e as condições de transporte e acondicionamento adequadas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 453
Rúbrica: M

Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todo e qualquer material que for recusado pela Administração em razão de não conformidade com as especificações, avarias, má conservação, vício de qualidade, prazo de validade expirado ou outro motivo que comprometa sua utilização;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega dos materiais, incluindo frete, carga, descarga, seguro e tributos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;

Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório;

Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo novos, de primeiro uso, com validade adequada (quando aplicável) e embalagens íntegras;

Cumprir com todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, INMETRO, Anvisa, CREA ou demais órgãos reguladores, conforme o tipo de material fornecido;

Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, acondicionamento ou quaisquer outras condutas relativas ao objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, neste caso representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Município de Anastácio/MS, as seguintes:

Realizar a fiscalização do fornecimento dos materiais, designando servidores ou equipe técnica responsável para acompanhar o cumprimento contratual;

Emitir as ordens de fornecimento conforme o cronograma da obra, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, indicando os materiais e quantidades a serem entregues;

Proceder ao recebimento provisório dos materiais, conferindo as especificações, integridade e conformidade com a proposta vencedora e este Termo de Referência;

Notificar a contratada sobre eventuais recusas ou inconformidades nos materiais entregues, com registro por escrito das irregularidades;

Efetuar o recebimento definitivo dos materiais após a conferência técnica, desde que os produtos estejam de acordo com as especificações contratuais;

Promover o pagamento à contratada, dentro dos prazos pactuados no contrato, condicionado à entrega regular dos materiais e à apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos;



Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais adquiridos dar-se-á em duas etapas, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório:

Será efetuado no momento da entrega dos materiais no local designado, mediante conferência quantitativa e visual das condições dos itens fornecidos, devendo constar em termo circunstanciado assinado por servidor responsável. Nessa fase, será verificada a conformidade com a nota fiscal, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos e demais informações básicas.

b) Recebimento definitivo:

Ocorre após a análise técnica dos materiais por servidor ou comissão designada, que atestará a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, nas cotações vencedoras e nos documentos fiscais apresentados. O recebimento definitivo poderá ser recusado, parcial ou totalmente, caso os materiais não estejam em conformidade com o contrato.

Caso sejam identificados vícios, defeitos ou divergências nos materiais entregues, a contratada será notificada formalmente e deverá providenciar a substituição dos itens não conformes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A recusa ou atraso injustificado na substituição poderá acarretar a aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos materiais e a respectiva aprovação do recebimento definitivo pela equipe designada pela Administração.

Para cada parcela de fornecimento, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

Termo de recebimento definitivo dos materiais;

Nota fiscal correspondente à entrega;

Certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 455
Rúbrica: u

Comprovação da inexistência de impedimentos para contratar com o poder público (consultas ao SICAF, CEIS/CNEP ou sistemas equivalentes).

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da empresa contratada, previamente informada no contrato, sendo vedado o pagamento em espécie, cheque ou outro meio não oficial.

Em caso de erro na documentação ou inconformidade nos materiais entregues, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização pela CONTRATADA, sem que isso gere qualquer direito a acréscimos financeiros.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

As sanções administrativas passíveis de aplicação incluem:

Advertência, por pequenas falhas que não causem prejuízo grave à execução contratual, mediante registro formal nos autos;

Multa, conforme previsto no contrato e no edital, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o total do contrato, a depender da natureza da infração;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, em casos de inexecução total ou parcial do contrato ou conduta lesiva à Administração;

Declaração de inidoneidade, a ser aplicada em caso de fraude, dolo, má-fé ou reincidência grave, com efeitos em âmbito nacional, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

A aplicação de sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo próprio, com prazos definidos para apresentação de manifestação por parte da contratada.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos termos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital de licitação, seus anexos e no contrato a ser firmado.

O Termo de Referência será parte integrante e indissociável do edital e do contrato, devendo a CONTRATADA respeitar integralmente suas disposições, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 456

Rúbrica: de

A CONTRATADA declara, ao apresentar proposta, estar ciente de todas as condições estabelecidas, bem como de que visitou, ou teve a oportunidade de visitar, o local de entrega dos materiais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer aspectos técnicos ou logísticos relacionados ao objeto da contratação.

Quaisquer dúvidas técnicas ou administrativas relativas à execução do contrato deverão ser formalmente dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, responsável pela coordenação e fiscalização do fornecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público.

12. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

13. APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Anastácio - MS, 10 de junho de 2025

DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS
Arquiteto e Urbanista - CAU MS A117856-3

FÁBIO DE CASTRO PERTILE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 452

Rúbrica: ✓

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG....., CPF....., (endereço), **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal** vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos, em epigrafe que tem por objeto : "Contratação de Empresa Especializada para "Aquisição de Materiais de Construção para a Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos no Município de Anastácio-MS", pelo período de 12 (doze) meses". Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 458

Rúbrica: u

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 409

Rúbrica: ju

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço completo)
_____, **declara**, sob as penas da Lei, nos
termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº0xx/2025,
autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____) de _____ de 2025.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 460

Rúbrica: e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX) -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Anastácio/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 46
Rúbrica: u

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para “Aquisição de Materiais de Construção para a Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos no Município de Anastácio-MS”, pelo período de 12 (doze) meses”

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

LICITAÇÃO – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	21614	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6* MM	UN	68,00	R\$ 1,4800	R\$ 100,6400	
02	21615	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2,00	R\$ 2,8300	R\$ 5,6600	
03	21616	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	5.429,62	R\$ 8,2800	R\$ 44.957,2536	
04	21617	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	97,50	R\$ 5,1500	R\$ 502,1250	
05	21618	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	8,11	R\$ 8,7300	R\$ 70,8003	
06	21619	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	2.552,41	R\$ 8,7800	R\$ 22.410,1598	
07	21620	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	KG	12,54	R\$ 8,3300	R\$ 104,4582	
08	21621	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	2.663,39	R\$ 7,8300	R\$ 20.854,3437	
09	21622	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	184,00	R\$ 0,8800	R\$ 161,9200	
10	21623	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	9,00	R\$ 6,1700	R\$ 55,5300	
11	21624	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,00	R\$ 4,4200	R\$ 8,8400	
12	21625	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	9,00	R\$ 12,2200	R\$ 109,9800	
13	21626	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	3,00	R\$ 27,5300	R\$ 82,5900	
14	21627	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	12,00	R\$ 76,3200	R\$ 915,8400	
15	21628	ADUBO MINERAL NPK (10-10-10)	KG	121,83	R\$ 3,3300	R\$ 405,6939	
16	21629	ADUBO ORGÂNICO BOVINO, CACAU OU SIMILAR	M³	7,57	R\$ 22,6700	R\$ 171,6119	
17	21630	ADUBO ORGANICO CURTIDO	L	522,00	R\$ 0,5300	R\$ 276,6600	
18	21631	ADUBO QUIMICO NPK,FORM.BASE (10-10-10)	KG	3,64	R\$ 9,0300	R\$ 32,8692	
19	21632	AJUSTADOR 60MM X 40MM X 2.4MM GALV. FIXAÇÃO DUTO COM FITA AÇO INOXIDAVEL	UN	2,00	R\$ 1,0000	R\$ 2,0000	
20	21633	AL-01/AL-02 PORTAO C/ CHAPA PERFURADA GALV 1.20 X 2.40M	UN	1,00	R\$ 1.912,2800	R\$ 1.912,2800	
21	21634	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	34,00	R\$ 3,2500	R\$ 110,5000	
22	21635	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO	UN	695,00	R\$ 1,8300	R\$ 1.271,8500	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 462

Rúbrica: *u*

		PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)					
23	21636	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	UN	28,00	R\$ 2,9900	R\$ 83,7200	
24	21637	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 75MM (3")	UN	14,00	R\$ 2,3400	R\$ 32,7600	
25	21638	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	14,00	R\$ 11,2900	R\$ 158,0600	
26	21639	APOIO EM MAO FRANCESA EM ACO INOXIDAVEL 304 40CM	UN	24,00	R\$ 113,9400	R\$ 2.734,5600	
27	21640	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,73	R\$ 25,3500	R\$ 18,5055	
28	21641	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	3,54	R\$ 27,6000	R\$ 97,7040	
29	21642	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	246,54	R\$ 19,3500	R\$ 4.770,5490	
30	21643	ARBUSTO RESEDÁ H=0,50 A 0,70M	UN	12,00	R\$ 45,5600	R\$ 546,7200	
31	21644	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	2,50	R\$ 100,0000	R\$ 250,0000	
32	21645	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	40,73	R\$ 85,0900	R\$ 3.465,7157	
33	21646	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	307,09	R\$ 84,0000	R\$ 25.795,5600	
34	21647	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	2.466,59	R\$ 0,8500	R\$ 2.096,6015	
35	21648	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	152,60	R\$ 2,6100	R\$ 398,2860	
36	21649	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	7.664,14	R\$ 0,9200	R\$ 7.051,0088	
37	21650	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	105,75	R\$ 3,7100	R\$ 392,3325	
38	21651	ARGAMASSA PORCELANATO INTERNO E EXTERNO BRANCA AXTON (5 KG/	KG	120,00	R\$ 2,4800	R\$ 297,6000	
39	21652	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN	24,00	R\$ 1,6300	R\$ 39,1200	
40	21653	ARRUELA QUADRADA 57MM FURO 18MM	UN	14,00	R\$ 2,1700	R\$ 30,3800	
41	21654	ÁRVORE ORNAMENTAL AROEIRA-SALSA H=2,00M	UN	3,00	R\$ 87,6300	R\$ 262,8900	
42	21655	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ AMARELO H=2,00M	UN	3,00	R\$ 80,0100	R\$ 240,0300	
43	21656	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-BRANCO H=2,00M	UN	6,00	R\$ 69,0500	R\$ 414,3000	
44	21657	ÁRVORE ORNAMENTAL JACARANDÁ-PAULISTA H=2,00M	UN	1,00	R\$ 153,0200	R\$ 153,0200	
45	21658	ÁRVORE ORNAMENTAL QUARESMEIRA H=2,00M	UN	4,00	R\$ 121,3300	R\$ 485,3200	
46	21659	ASSENTO DE PLÁSTICO TIPO UNIVERSAL PARA BACIA SANITÁRIA; REF. ASTRA, TUPAN OU EQUIVALENTE	UN	14,00	R\$ 51,7500	R\$ 724,5000	
47	21660	AZULEJOS RETIFICADO LISO BRANCO BRILHANTE	M²	7,97	R\$ 68,9700	R\$ 549,6909	
48	21661	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,00	R\$ 414,9400	R\$ 414,9400	
49	21662	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA	UN	13,00	R\$ 698,3900	R\$ 9.079,0700	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 463

Rúbrica: u

		BRANCA (SEM ASSENTO)					
50	21663	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, 70" CM X 45" CM	UN	8,00	R\$ 976,6900	R\$ 7.813,5200	
51	21664	BANCO COM PÉ EM FERRO FUNDIDO E 10 RÉGUAS DE MADEIRA C/ 1,50M, COM ENCOSTO	UN	10,00	R\$ 1.100,0000	R\$ 11.000,0000	
52	21665	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	8,00	R\$ 537,1800	R\$ 4.297,4400	
53	21666	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	26,00	R\$ 190,4600	R\$ 4.951,9600	
54	21667	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	47,00	R\$ 209,9000	R\$ 9.865,3000	
55	21668	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4" - JACKWAL OU SIMILAR	UN	30,00	R\$ 104,9000	R\$ 3.147,0000	
56	21669	BARRAMENTO COBRE 320 AMPERES 1 1/4 X 3/16	M	1,30	R\$ 169,4400	R\$ 220,2720	
57	21670	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI, L=14CM, COMPLETO, C/02 JOGOS DE ALIZAR	M	76,50	R\$ 52,9200	R\$ 4.048,3800	
58	21671	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	2.478,00	R\$ 0,7800	R\$ 1.932,8400	
59	21672	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	8.515,00	R\$ 0,9900	R\$ 8.429,8500	
60	21673	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUIROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	62.939,00	R\$ 1,1300	R\$ 71.121,0700	
61	21674	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUIROS NA VERTICAL DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN	47,00	R\$ 3,6700	R\$ 172,4900	
62	21675	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUIROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN	230,00	R\$ 2,4400	R\$ 561,2000	
63	21676	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M²	125,09	R\$ 69,5900	R\$ 8.705,0131	
64	21677	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M²	1.117,74	R\$ 60,0800	R\$ 67.153,8192	
65	21678	BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO CURVO/MOVEL ASA AVIAO LUXALON 335	M²	17,03	R\$ 1.075,7900	R\$ 18.320,7037	
66	21679	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	24,00	R\$ 0,2500	R\$ 6,0000	
67	21680	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	208,00	R\$ 0,4300	R\$ 89,4400	
68	21681	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	575,00	R\$ 0,1400	R\$ 80,5000	
69	21682	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8	UN	132,00	R\$ 0,8100	R\$ 106,9200	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 464

Rúbrica: UK

		MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM					
70	21683	BUCHA E ARRUELA EM ZAMAK 100 MM (4)	UN	1,00	R\$ 15,3500	R\$ 15,3500	
71	21684	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DN=100MM (4")	UN	1,00	R\$ 31,5800	R\$ 31,5800	
72	21685	CABO BLINDADO (4 X 4,0 MM ²) BLINDAGEM METÁLICA 750 V NBR 7289 COLORIDO (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	5,00	R\$ 25,2100	R\$ 126,0500	
73	21686	CABO DE COBRE NU 50 MM ² CONFORME NBR 6524	M	18,00	R\$ 46,5400	R\$ 837,7200	
74	21687	CABO DE COBRE NU DE 16 MM ² CONFORME NBR 6524	M	5,00	R\$ 15,0700	R\$ 75,3500	
75	21688	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM ²	M	99,47	R\$ 10,6900	R\$ 1.063,3343	
76	21689	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	M	5.242,62	R\$ 2,3400	R\$ 12.267,7308	
77	21690	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM ²	M	185,02	R\$ 3,8900	R\$ 719,7278	
78	21691	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM ²	M	336,31	R\$ 5,5900	R\$ 1.879,9729	
79	21692	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM ²	M	471,30	R\$ 10,1900	R\$ 4.802,5470	
80	21693	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM ²	M	164,13	R\$ 16,2200	R\$ 2.662,1886	
81	21694	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	M	1.010,98	R\$ 2,7800	R\$ 2.810,5244	
82	21695	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM ²	M	514,10	R\$ 25,1600	R\$ 12.934,7560	
83	21696	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM ² E	M	107,13	R\$ 4,2700	R\$ 457,4451	
84	21697	CABO FLEXIVEL DE COBRE 16 MM ² 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	6,00	R\$ 14,2800	R\$ 85,6800	
85	21698	CABO FLEXIVEL DE COBRE 185 MM ² 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	32,00	R\$ 164,9800	R\$ 5.279,3600	
86	21699	CABO FLEXIVEL DE COBRE 25 MM ² 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	19,00	R\$ 23,1400	R\$ 439,6600	
87	21700	CABO FLEXIVEL DE COBRE 6 MM ² 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	2,00	R\$ 5,4800	R\$ 10,9600	
88	21701	CABO FLEXIVEL DE COBRE 95 MM ² 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	3,00	R\$ 85,9800	R\$ 257,9400	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 465

Rúbrica: J

89	21702	CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG	M	837,99	R\$ 2,9300	R\$ 2.455,3107	
90	21703	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 35 MM	UN	1,00	R\$ 29,9100	R\$ 29,9100	
91	21704	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	238,31	R\$ 27,7700	R\$ 6.617,8687	
92	21705	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	3,00	R\$ 471,8100	R\$ 1.415,4300	
93	21706	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERRAMENTO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA DIAMETRO Ø 300 X H300 MM COM TAMPA DE ACO GALV FOGO	UN	4,00	R\$ 76,1300	R\$ 304,5200	
94	21707	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X *10* CM	UN	3,00	R\$ 19,7500	R\$ 59,2500	
95	21708	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	235,00	R\$ 1,8600	R\$ 437,1000	
	21709	CAIXA EM CHAPA TIPO M PADRAO ELETROPAULO / NEOENERGIA-ELEKTRO	UN	1,00	R\$ 1.712,2800	R\$ 1.712,2800	
97	21710	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	79,00	R\$ 4,8100	R\$ 379,9900	
98	21711	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,00	R\$ 23,4600	R\$ 23,4600	
99	21712	CAIXA TIPO T 60X90X25CM PADRAO ELETROPAULO / NEOENERGIA-ELEKTRO	UN	1,00	R\$ 611,7600	R\$ 611,7600	
100	21713	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	28.362,12	R\$ 1,2000	R\$ 34.034,5440	
101	21714	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	17,09	R\$ 2,0000	R\$ 34,1800	
102	21715	CALCARIO DOLOMITICO	KG	5,10	R\$ 1,1900	R\$ 6,0690	
103	21716	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	197,02	R\$ 42,4500	R\$ 8.363,4990	
104	21717	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	8,40	R\$ 12,3800	R\$ 103,9920	
105	21718	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS LAMINADAS 7/8"X1/8" PAULI 6,24KG-6M	BR	3,45	R\$ 64,0000	R\$ 220,8000	
106	21719	CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO DE 2" X 2" X 1/8"	M	10,71	R\$ 33,8800	R\$ 362,8548	
	21720	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	KG	7,06	R\$ 9,7400	R\$ 68,7644	
108	21721	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG	119,50	R\$ 8,4900	R\$ 1.014,5550	
109	21722	CHAPA DE ALUMÍNIO 1MM - DIMENSÃO 2,00 X 1,00 M	M²	10,80	R\$ 116,1100	R\$ 1.253,9880	
110	21723	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M	15,12	R\$ 60,1300	R\$ 909,1656	
111	21724	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	M²	74,17	R\$ 72,0500	R\$ 5.343,9485	
112	21725	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M²	0,76	R\$ 42,7900	R\$ 32,5204	
113	21726	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	M²	0,65	R\$ 35,3800	R\$ 22,9970	
114	21727	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	54,00	R\$ 1,5300	R\$ 82,6200	
115	21728	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W	UN	9,00	R\$ 99,2500	R\$ 893,2500	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 466

Rúbrica:

		(110/220 V)					
116	21729	CIMENTO DIRECIONAL BRANCO (SACO 1 QUILOGRAMA)	KG	21,31	R\$ 5,3500	R\$ 114,0085	
117	21730	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	65.211,98	R\$ 0,8000	R\$ 52.169,5840	
118	21731	CINTA AÇO ZINCADO P/ POSTE CONCRETO TUBULAR 250MM	UN	1,00	R\$ 63,8300	R\$ 63,8300	
119	21732	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA ATÉ 3,00 M²	M²	2,94	R\$ 10.643,6300	R\$ 31.292,2722	
120	21733	COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTROS	KG	15,76	R\$ 46,3500	R\$ 730,4760	
121	21734	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	78,91	R\$ 562,5000	R\$ 44.386,8750	
122	21735	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	101,15	R\$ 626,5500	R\$ 63.375,5325	
123	21736	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	19,50	R\$ 600,6100	R\$ 11.711,8950	
124	21737	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	15,03	R\$ 664,8100	R\$ 9.992,0943	
125	21738	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	93,83	R\$ 645,8300	R\$ 60.598,2289	
126	21739	CONECTOR P/ HASTE TERRA DN 16MM (5/8")	UN	2,00	R\$ 9,6200	R\$ 19,2400	
127	21740	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 16MM2	UN	12,00	R\$ 8,2700	R\$ 99,2400	
128	21741	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	790,13	R\$ 0,2100	R\$ 165,9273	
129	21742	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	13,00	R\$ 9,4500	R\$ 122,8500	
130	21743	CRUZETA POLIMÉRICA FIBRA DE VIDRO PRFV CLASSE 15 KV 90X90X2000 MM NBR-16946	UN	4,00	R\$ 315,9700	R\$ 1.263,8800	
131	21744	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	10,00	R\$ 9,1200	R\$ 91,2000	
132	21745	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE 46 X 30 X 12" CM	UN	3,00	R\$ 187,1500	R\$ 561,4500	
133	21746	CURVA 45 PVC LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50MM	UN	2,00	R\$ 12,9000	R\$ 25,8000	
134	21747	CURVA 45 PVC LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 75MM	UN	14,00	R\$ 40,9000	R\$ 572,6000	
135	21748	CURVA AÇO GALV QUENTE 100 MM (4") X 90 GRAUS	UN	1,00	R\$ 179,5000	R\$ 179,5000	
136	21749	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	R\$ 3,2800	R\$ 29,5200	
137	21750	CX SIFONADA PVC 150X150X50MM - C/GRELHA ALUMINIO	UN	1,00	R\$ 65,0000	R\$ 65,0000	
138	21751	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS	L	23,39	R\$ 6,8700	R\$ 160,6893	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 467

Rúbrica. uu

		DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA					
139	21752	DILUENTE AGUARRAS	L	6,60	R\$ 18,5800	R\$ 122,6280	
140	21753	DILUENTE EPOXI	L	0,76	R\$ 42,3500	R\$ 32,1860	
141	21754	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	28,00	R\$ 50,8500	R\$ 1.423,8000	
142	21755	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	19,00	R\$ 8,8700	R\$ 168,5300	
143	21756	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	2,00	R\$ 62,3000	R\$ 124,6000	
144	21757	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	2,00	R\$ 74,4100	R\$ 148,8200	
145	21758	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,00	R\$ 541,0700	R\$ 541,0700	
146	21759	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C SDD3C100 10KA STECK	UN	4,00	R\$ 259,3700	R\$ 1.037,4800	
147	21760	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X300A	UN	1,00	R\$ 2.684,9500	R\$ 2.684,9500	
148	21761	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UN	20,00	R\$ 66,3800	R\$ 1.327,6000	
149	21762	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN	2,00	R\$ 381,8700	R\$ 763,7400	
150	21763	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$ 189,1000	R\$ 189,1000	
151	21764	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$ 206,1500	R\$ 206,1500	
152	21765	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	15,12	R\$ 8,5200	R\$ 128,8224	
153	21766	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	6,00	R\$ 28,9200	R\$ 173,5200	
154	21767	DOBRADICA FERRO GALVANIZADO 3" X 3" SEM ANEIS	UN	45,00	R\$ 4,0000	R\$ 180,0000	
155	21768	DOBRADICA TIPO GONZO 7/8" PAULI	UN	32,00	R\$ 15,0000	R\$ 480,0000	
156	21769	DPS - DISPOSITIVO DE PROT. CONTRA SURTOS 40 KA	UN	4,00	R\$ 186,1000	R\$ 744,4000	
157	21770	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UN	128,00	R\$ 42,2400	R\$ 5.406,7200	
158	21771	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR-5624) 100 MM (4")	M	6,15	R\$ 117,8600	R\$ 724,8390	
159	21772	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	29,13	R\$ 31,9700	R\$ 931,2861	
160	21773	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	43,73	R\$ 8,1700	R\$ 357,2741	
161	21774	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	348,39	R\$ 4,1900	R\$ 1.459,7541	
162	21775	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	772,07	R\$ 8,0600	R\$ 6.222,8842	
163	21776	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25MM (3/4")	M	4,00	R\$ 6,0800	R\$ 24,3200	
164	21777	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	255,75	R\$ 4,2500	R\$ 1.086,9375	
165	21778	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO	M	174,90	R\$ 7,0000	R\$ 1.224,3000	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 46

Rúbrica: (R)

		(NBR 15715)					
166	21779	ELO FUSÍVEL P/ CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2KV NBR7282 CURVA K IN= 6A	UN	3,00	R\$ 7,3400	R\$ 22,0200	
167	21780	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	1,00	R\$ 83,7100	R\$ 83,7000	
168	21781	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	8.129,00	R\$ 0,2200	R\$ 1.788,3800	
169	21782	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLÁSTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	UN	8,24	R\$ 0,3200	R\$ 2,6368	
170	21783	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	205,00	R\$ 2,5600	R\$ 524,8000	
171	21784	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M²	8,00	R\$ 459,7500	R\$ 3.678,0000	
172	21785	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	2,00	R\$ 197,5100	R\$ 395,0200	
173	21786	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN	2,00	R\$ 677,1900	R\$ 1.354,3800	
174	21787	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA PQS DE 6KG, CLASSE ABC	UN	7,00	R\$ 320,0000	R\$ 2.240,0000	
175	21788	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM	UN	7,56	R\$ 13,4700	R\$ 101,8332	
176	21789	FECHADURA PADO, LINHA ZAMAC, MODELO EVIDENCE, MAÇANETA EM ZAMAC, ROSETA, TESTA E CONTRATESTA EM AÇO INOXÁVEL, CILINDRO EM ZAMAC, REF. 09-80 E, SIMILAR OU SUPERIOR	UN	15,00	R\$ 155,2300	R\$ 2.328,4500	
177	21790	FECHO AÇO INOXIDÁVEL DENTADO 19MM TRAVAMENTO FITA AÇO INOXIDÁVEL	UN	2,00	R\$ 0,8900	R\$ 1,7800	
178	21791	FECHO TRAMELA NR. 02 - 100MM PAULI	UN	2,00	R\$ 10,0000	R\$ 20,0000	
179	21792	FECHO TRAMELA NR. 04 - 150MM PAULI	UN	6,00	R\$ 13,0000	R\$ 78,0000	
180	21793	FECHO TRAMELA NR. 06 - 220MM PAULI	UN	6,00	R\$ 16,0000	R\$ 96,0000	
181	21794	FERRO CHATO LAMINADO 1/8"x5/8" PAULI 2,40KG-6M	UN	7,00	R\$ 25,2400	R\$ 176,6800	
182	21795	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	2,00	R\$ 2,9600	R\$ 5,9200	
183	21796	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	KG	8,21	R\$ 3,1300	R\$ 25,6973	
184	21797	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	174,14	R\$ 2,2400	R\$ 390,0736	
185	21798	FITA AÇO INOXIDÁVEL LARGURA 19MM ESPESSURA 0,50MM	UN	5,00	R\$ 3,4600	R\$ 17,3000	
186	21799	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	5,00	R\$ 14,9500	R\$ 74,7500	
187	21800	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	6,35	R\$ 2,9900	R\$ 18,9865	
188	21801	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	63,00	R\$ 4,7500	R\$ 299,2500	
189	21802	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	1,00	R\$ 62,2600	R\$ 62,2600	
190	21803	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18	UN	12,00	R\$ 18,4000	R\$ 220,8000	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 469

Rúbrica:

		MM X 50 M (L X C)					
191	21804	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	23,07	R\$ 40,9800	R\$ 945,4086	
192	21805	FUNDO PARA METAIS E MADEIRA BASE ÁGUA	L	0,60	R\$ 39,0800	R\$ 23,4480	
193	21806	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	L	1,40	R\$ 25,8100	R\$ 36,1340	
194	21807	GANCHO OLHAL FURO M16 (5/8) ACO GALV FOGO	UN	3,00	R\$ 19,0600	R\$ 57,1800	
195	21808	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	141,82	R\$ 0,8600	R\$ 121,9652	
196	21809	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M²	1.032,20	R\$ 14,8000	R\$ 15.276,5600	
197	21810	GRANITO BRANCO DALLAS 2CM	M²	0,13	R\$ 300,0000	R\$ 39,0000	
198	21811	GRANITO LEVIGADO 3,5X2,0 CM (BAGUETE)	M	38,70	R\$ 69,2700	R\$ 2.680,7490	
199	21812	GRANITO PRETO SAO GABRIEL 2CM	M²	2,10	R\$ 360,0000	R\$ 756,0000	
200	21813	GRANITO VERDE UBATUBA 2CM	M²	13,10	R\$ 500,0000	R\$ 6.550,0000	
201	21814	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	180,75	R\$ 38,8500	R\$ 7.022,1375	
202	21815	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	1.069,91	R\$ 1,6200	R\$ 1.733,2542	
203	21816	HASTES DE ATERRAMENTO COPPERWELD Ø 16MM (5/8") X 2,40M CAMADA DE COBRE	UN	4,00	R\$ 190,5200	R\$ 762,0800	
204	21817	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	L	3,98	R\$ 31,4300	R\$ 125,0914	
205	21818	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	14,00	R\$ 7,8900	R\$ 110,4600	
206	21819	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	32,00	R\$ 6,0500	R\$ 193,6000	
207	21820	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15 KV TIPO BASTAO VIDRO TEMPERADO Ø 150MM NBR 7109	UN	9,00	R\$ 43,3600	R\$ 390,2400	
208	21821	ISOLADOR PARALELO TIPO BUJÃO (POLIESTER C/ FIBRA DE VIDRO) H=70 MM X D= 30 MM X P=12 MM X M10	UN	7,00	R\$ 16,0200	R\$ 112,1400	
209	21823	ISOLADOR ROLDANA BAIXA TENSÃO	UN	1,00	R\$ 6,0300	R\$ 6,0300	
210	21824	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	5,00	R\$ 529,9000	R\$ 2.649,5000	
211	21825	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	16,00	R\$ 897,7300	R\$ 14.363,6800	
212	21826	JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	16,00	R\$ 390,2200	R\$ 6.243,5200	
213	21827	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU	UN	22,00	R\$ 769,5000	R\$ 16.929,0000	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 470
Rúbrica: *u*

		BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR					
214	21828	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	R\$ 2,4100	R\$ 14,4600	
215	21829	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	234,00	R\$ 0,7200	R\$ 168,4800	
216	21830	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	R\$ 5,8500	R\$ 17,5500	
217	21831	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 4,9500	R\$ 49,5000	
218	21832	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	48,00	R\$ 8,0000	R\$ 384,0000	
219	21833	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	132,00	R\$ 3,8500	R\$ 508,2000	
220	21834	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	14,00	R\$ 8,4500	R\$ 118,3000	
221	21835	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	206,00	R\$ 3,1100	R\$ 640,6600	
222	21836	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	R\$ 7,4300	R\$ 29,7200	
223	21837	JONSEAL 220	L	0,31	R\$ 114,6400	R\$ 35,5384	
224	21838	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 4X3"	UN	14,00	R\$ 25,6800	R\$ 359,5200	
225	21839	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO PRIMARIO, DIAM = 100 X 50MM	UN	1,00	R\$ 15,9000	R\$ 15,9000	
226	21840	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 24,4300	R\$ 24,4300	
227	21841	JUNTA DE LATAO	M	947,58	R\$ 6,9500	R\$ 6.585,6810	
228	21842	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	M²	622,15	R\$ 54,0000	R\$ 33.596,1000	
229	21843	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	51,00	R\$ 8,3600	R\$ 426,3600	
230	21844	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	272,00	R\$ 6,5500	R\$ 1.781,6000	
231	21845	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UN	10,00	R\$ 104,4400	R\$ 1.044,4000	
232	21846	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	9,00	R\$ 100,5000	R\$ 904,5000	
233	21847	LETRAS AÇO ESCOVADO 25 X 25CM	UN	39,00	R\$ 133,7900	R\$ 5.217,8100	
234	21848	LETRAS AÇO INOX 15 X 15CM	UN	24,00	R\$ 80,2900	R\$ 1.926,9600	
235	21849	LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO	L	2,31	R\$ 6,3400	R\$ 14,6454	
236	21850	LIXA D'AGUA	UN	5,00	R\$ 1,7000	R\$ 8,5000	
237	21851	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	53,00	R\$ 3,6500	R\$ 193,4500	
238	21852	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	53,00	R\$ 3,6300	R\$ 192,3900	
239	21853	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	247,00	R\$ 1,2100	R\$ 298,8700	
240	21854	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	845,62	R\$ 1,5600	R\$ 1.319,1672	
241	21855	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,85	R\$ 43,0100	R\$ 36,5585	
242	21856	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	17,00	R\$ 65,2700	R\$ 1.109,5900	
243	21857	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14	UN	68,00	R\$ 291,6900	R\$ 19.834,9200	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 471

Rúbrica:

		W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)					
244	21858	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED SOBREPOR, TETO OU PAREDE (FRONTAL/LATERAL), DUPLA FACE, AUTONOMIA MÍNIMA 2 HORAS, 30/35 LÚMENS, BIVOLT 110/220V, BATERIA RECARREGÁVEL; REF. ILLUMINIM, INTELBRAS, SEGURIMAX OU EQUIVALENTE	UN	35,00	R\$ 76,8000	R\$ 2.688,0000	
245	21859	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	9,00	R\$ 25,6000	R\$ 230,4000	
246	21860	LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 3,00 M - 01 LUMINÁRIA PLANA	UN	4,00	R\$ 628,9900	R\$ 2.515,9600	
247	21861	LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 3,00 M COM 02 LUMINÁRIAS PLANAS	UN	16,00	R\$ 710,5400	R\$ 11.368,6400	
248	21862	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	34,00	R\$ 61,8900	R\$ 2.104,2600	
249	21863	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W	UN	37,00	R\$ 28,9000	R\$ 1.069,3000	
250	21864	LUVA ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 100 MM (4")	UN	2,00	R\$ 20,0200	R\$ 40,0400	
251	21865	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	13,00	R\$ 3,0800	R\$ 40,0400	
252	21866	LUVA DE REDUCAO, SOLDÁVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	R\$ 6,1700	R\$ 49,3600	
253	21867	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	R\$ 0,8100	R\$ 24,3000	
254	21868	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	R\$ 4,3300	R\$ 21,6500	
255	21869	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	116,00	R\$ 3,3600	R\$ 389,7600	
256	21870	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	9,00	R\$ 7,2200	R\$ 64,9800	
257	21871	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	4,26	R\$ 6,4900	R\$ 27,6474	
258	21872	MADEIRA MISTA SERRADA (SARRAFO) 2,2 X 5,5CM - 0,00121 M³/M	M	1,48	R\$ 3,5900	R\$ 5,3132	
259	21873	MADEIRA SERRADA G1-C6	M³	0,39	R\$ 4.435,9800	R\$ 1.730,0322	
260	21874	MANILHA SAPATILHA 50KN ACO GALV FOGO	UN	3,00	R\$ 26,2900	R\$ 78,8700	
261	21875	MAO DE OBRA PARA INSTALACAO DE BRISE	M²	16,22	R\$ 118,0000	R\$ 1.913,9600	
262	21876	MAO FRANCESA PLANA 1053 MM ACO GALV FOGO	UN	4,00	R\$ 42,0900	R\$ 168,0000	
263	21877	MÃO FRANCESA PLANA DE 619 MM ACO GALV FOGO	UN	4,00	R\$ 21,7800	R\$ 87,1200	
264	21878	MARMORITE/GRANILITE FUNDIDO NO LOCAL	M²	631,72	R\$ 108,5000	R\$ 68.541,6200	
265	21879	MASSA CALAFETAR COMPOSTA POR BORRACHAS SINTÉTICAS CARGAS MINERAIS E PLASTIFICANTES NÃO SECATIVOS	KG	0,25	R\$ 26,5800	R\$ 6,6450	
266	21880	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	3.364,77	R\$ 3,6000	R\$ 12.113,1720	
267	21881	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	6,16	R\$ 38,3100	R\$ 235,9896	
268	21882	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	2.583,87	R\$ 7,0400	R\$ 18.190,4448	
269	21883	MINI RACK DE PAREDE PADRAO 19" - 12US X 570MM - CONFECCIONADO EM ACO SAE	UN	1,00	R\$ 676,1500	R\$ 676,1500	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacio.ms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 422Rúbrica. X

		1020, PORTA FRONTAL E VISOR EM ACRILICO, LATERAIS REMOVIVEIS COM VENTILACAO, PINTURA EPOXI					
270	21884	MOLDE CLASSE R PARA CONEXAO EXOTERMICA	UN	0,06	R\$ 197,6900	R\$ 11,8614	
271	21885	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	2.169,84	R\$ 3,1000	R\$ 6.726,5040	
272	21886	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	50,00	R\$ 41,3300	R\$ 2.066,5000	
273	21887	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALS/AANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	5,00	R\$ 101,3300	R\$ 506,6500	
274	21888	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	UN	3,00	R\$ 142,2400	R\$ 426,7200	
275	21889	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	461,38	R\$ 6,3200	R\$ 2.915,9216	
276	21890	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=3MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	M²	65,89	R\$ 117,4100	R\$ 7.736,1449	
277	21891	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA E=12MM G1-C8	M²	0,57	R\$ 40,5000	R\$ 23,0850	
278	21892	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=12MM G1-C8	M²	0,99	R\$ 27,9000	R\$ 27,6210	
279	21893	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	33,00	R\$ 28,7200	R\$ 947,7600	
280	21894	PARAFUSO ABAULADO M 16X150MM	UN	14,00	R\$ 11,2700	R\$ 157,7800	
281	21895	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 5,5X38MM COM ARRUELA E BUCHA TIPO S8	CJ	19,28	R\$ 0,8300	R\$ 16,0024	
282	21896	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE COM CABEÇA PANELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	58,08	R\$ 0,8300	R\$ 48,2064	
283	21897	PARAFUSO COM BUCHA S8	UN	4,00	R\$ 0,4600	R\$ 1,8400	
284	21898	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	710,00	R\$ 0,2300	R\$ 163,3000	
285	21899	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	52,00	R\$ 0,5700	R\$ 29,6400	
286	21900	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	24,00	R\$ 1,9100	R\$ 45,8400	
287	21901	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	32,00	R\$ 7,1700	R\$ 229,4400	
288	21902	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	558,00	R\$ 21,1800	R\$ 11.818,4400	
289	21903	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	28,00	R\$ 28,5700	R\$ 799,9600	
290	21904	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	791,00	R\$ 3,2800	R\$ 2.594,4800	
291	21905	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CE NT O	2,08	R\$ 34,7200	R\$ 72,1760	
292	21906	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CE NT O	5,25	R\$ 235,6100	R\$ 1.236,9525	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 473
Rúbrica. ll

293	21907	PARA-RAIOS OXIDOS METALICOS SEM CENTELHADOR POLIMERICO VM 10,2 KVEF NBR 16050	UN	3,00	R\$ 201,7900	R\$ 605,3700	
294	21908	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	20,00	R\$ 31,5000	R\$ 630,0000	
295	21909	PASTILHA EM PORCELANA ESMALTADA, 5 X 5 CM, MARCA ATLAS, SÉRIE METALO, COR BRANCA-B2140 OU SIMILAR	M²	0,34	R\$ 188,8900	R\$ 64,2226	
296	21910	PASTILHA EM PORCELANA ESMALTADA, 5 X 5 CM, MARCA ATLAS, SÉRIE METALO, COR CINZA ESCURO, REF.NIQUEL - B2104 OU SIMILAR	M²	0,34	R\$ 143,5900	R\$ 48,8206	
297	21911	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	29,07	R\$ 111,4400	R\$ 3.239,5608	
298	21912	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	89,99	R\$ 112,0300	R\$ 10.081,5797	
299	21913	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	3.250,57	R\$ 9,2800	R\$ 30.165,2896	
300	21914	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	1,23	R\$ 74,2800	R\$ 91,3644	
301	21915	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	16,62	R\$ 114,7100	R\$ 1.906,4802	
302	21916	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENT O	22,73	R\$ 45,2500	R\$ 1.028,5325	
303	21917	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M²	31,40	R\$ 562,8000	R\$ 17.671,9200	
304	21918	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM 30X30 CM - PARA DEFICIENTE VISUAL	M²	1,42	R\$ 109,7400	R\$ 155,8308	
305	21919	PLACA AVISO PERIGO ALTA TENSAO 30X40 CM	UN	2,00	R\$ 64,3300	R\$ 128,6600	
306	21920	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M²	76,60	R\$ 12,0000	R\$ 919,2000	
307	21921	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MMX2MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO, REF. E001.01B DA ADVCOMM, E2 DA NET PLACA, 17388 DA TAG SINALIZAÇÃO OU EQUIVALENTE	UN	10,00	R\$ 14,9900	R\$ 149,9000	
308	21922	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120X2MM), INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA; REF. S2 DA NET PLACA, 3670 DA TAG SINALIZAÇÃO, S2 DA PERFECT VISION OU EQUIVALENTE	UN	72,00	R\$ 19,0400	R\$ 1.370,8800	
309	21923	PLANTA - CALISTEMON (CALLISTEMON SPECIOUS)	UN	9,00	R\$ 83,3500	R\$ 750,1500	
310	21924	PLANTA - DRACENA VERMELHA H=1,00M	UN	20,00	R\$ 39,7200	R\$ 794,4000	
311	21925	PLANTA - FLAMBOYANT (DELONIX REGIA)	UN	1,00	R\$ 39,7400	R\$ 39,7400	
312	21926	PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED)	UN	85,00	R\$ 16,9600	R\$ 1.441,6000	
313	21927	PLANTA - MOREIA (DIETES BICOLOR)	UN	18,00	R\$ 39,7200	R\$ 714,9600	
314	21928	PLANTA - PALMEIRA CICA (CYCA REVOLUTA) H=1,00M	UN	11,00	R\$ 505,6700	R\$ 5.562,3700	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 474

Rúbrica: *[assinatura]*

315	21929	PLANTA - PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELINII)	UN	8,00	R\$ 162,7900	R\$ 1.302,3200	
316	21930	PLANTA - PALMEIRA RABO DE PEIXE H=3M	UN	3,00	R\$ 1.065,4200	R\$ 3.196,2600	
317	21931	PLANTA OITI ALTURA MÉDIA: 1,80-2,20M	UN	4,00	R\$ 83,5100	R\$ 334,0400	
318	21932	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	11,86	R\$ 105,2700	R\$ 1.248,5022	
319	21933	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2.863,36	R\$ 7,0400	R\$ 20.158,0544	
320	21934	PONTALETE 3X3"	M	8,47	R\$ 8,3600	R\$ 70,8092	
321	21935	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	7,32	R\$ 6,3600	R\$ 46,5552	
322	21936	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO M-16(5/8) RUPTURA 5000 KG ACO GALV FOGO	UN	3,00	R\$ 22,4800	R\$ 67,4400	
323	21937	PORCA QUADRADAL ACO GALV FOGO P/ PARAFUSO M16 (5/8)	UN	14,00	R\$ 2,3900	R\$ 33,4600	
324	21938	PORCELANATO 90X90CM PLUS SEATTLE GRIS ASPERO INCEPA	M²	26,40	R\$ 158,9000	R\$ 4.194,9600	
325	21939	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	2,00	R\$ 7,4800	R\$ 14,9600	
326	21940	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M²	24,36	R\$ 647,9200	R\$ 15.783,3312	
327	21941	PORTA DE ALUMINIO BALCAO 2,15X2,00 4 FOLHAS COM VIDRO	UN	27,00	R\$ 2.629,9900	R\$ 71.009,7300	
328	21942	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, TRILHO NA PARTE SUPERIOR, SOB MEDIDA	M²	10,71	R\$ 820,7000	R\$ 8.789,6970	
329	21943	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M²	6,30	R\$ 415,0600	R\$ 2.614,8780	
330	21944	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 90 X (180 A 210) X 3,5CM	UN	15,00	R\$ 316,9000	R\$ 4.753,5000	
331	21945	POSTE BALIZADOR PARA JARDIM, EM ALUMÍNIO PRETO, + LED 12 W BRANCO FRIO ST1301(STARLUMEN OU SIMILAR)	UN	34,00	R\$ 86,8900	R\$ 2.954,2600	
332	21946	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10,50M/1000 DAN	UN	1,00	R\$ 4.892,2100	R\$ 4.892,2100	
333	21947	PRAIO SIMPLES 30CM	UN	1,00	R\$ 19,5700	R\$ 19,5700	
334	21948	PRANCHAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	15,52	R\$ 86,7800	R\$ 1.346,8256	
335	21949	PREGO 18X24	KG	0,53	R\$ 20,8600	R\$ 11,0558	
336	21950	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,05	R\$ 26,6700	R\$ 1,3335	
337	21951	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	26,02	R\$ 22,4700	R\$ 584,6694	
338	21952	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	65,78	R\$ 18,0500	R\$ 1.187,3290	
339	21953	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	161,00	R\$ 20,2400	R\$ 3.258,6400	
340	21954	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	66,68	R\$ 20,6300	R\$ 1.375,6084	
341	21955	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	7,51	R\$ 20,6800	R\$ 155,3068	
342	21956	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X	KG	2,00	R\$ 19,9000	R\$ 39,8000	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 425

Rúbrica:

		27 (2 1/2 X 10)					
343	21957	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	8,03	R\$ 19,9000	R\$ 159,7970	
344	21958	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,36	R\$ 20,2400	R\$ 7,2864	
345	21959	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,75	R\$ 20,2200	R\$ 15,1650	
346	21960	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	62,25	R\$ 24,9800	R\$ 1.555,0050	
347	21961	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	2,02	R\$ 118,0100	R\$ 238,3802	
348	21962	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2,00	R\$ 462,5200	R\$ 925,0400	
349	21963	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	2,00	R\$ 530,4200	R\$ 1.060,8400	
350	21964	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1,00	R\$ 1.119,9000	R\$ 1.119,9000	
351	21965	RACK - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS SOHO PLUS FURUKAWA	UN	2,00	R\$ 227,9000	R\$ 455,8000	
352	21966	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	11,00	R\$ 10,8000	R\$ 118,8000	
353	21967	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	16,00	R\$ 9,8800	R\$ 158,0800	
354	21968	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,85	R\$ 121,1000	R\$ 102,9350	
355	21969	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	6,00	R\$ 22,2900	R\$ 133,7400	
356	21970	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3,00	R\$ 47,3400	R\$ 142,0200	
357	21971	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"	UN	19,00	R\$ 77,7500	R\$ 1.477,2500	
358	21972	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	9,00	R\$ 59,9100	R\$ 539,1900	
359	21973	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	212,00	R\$ 4,9900	R\$ 1.057,8800	
360	21974	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	KG	1,05	R\$ 3,5000	R\$ 3,6750	
361	21975	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	1,58	R\$ 105,1200	R\$ 166,0896	
362	21976	REJUNTE PARA PORCELANATO ACRILICO MARFIM (0,35KG/M2)PORTOKOL	KG	6,00	R\$ 46,9100	R\$ 281,4600	
363	21977	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	530,96	R\$ 31,5200	R\$ 16.735,8592	
364	21978	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,70	R\$ 2,7000	R\$ 50,4900	
365	21979	RODAPE MARMORITE/GRANILITE CLARO	M	617,11	R\$ 37,7300	R\$ 23.283,5603	
366	21980	RODIZIO EM AÇO DUPLO DE 1 1/2"	UN	11,00	R\$ 21,7200	R\$ 238,9200	
367	21981	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	825,22	R\$ 25,2800	R\$ 20.861,5616	
368	21982	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	19,00	R\$ 48,9000	R\$ 929,1000	
369	21983	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA	M	5,82	R\$ 5,5100	R\$ 32,0682	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 476Rúbrica: u

		OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA					
370	21984	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3.786,72	R\$ 2,4600	R\$ 9.315,3312	
371	21985	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	430,12	R\$ 7,7200	R\$ 3.320,5264	
372	21986	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	0,30	R\$ 366,3400	R\$ 109,9020	
373	21987	SELA ACO GALV FOGO PARA CRUZETA SECÇÃO 90 X 90 MM	UN	4,00	R\$ 19,1500	R\$ 76,6000	
374	21988	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	84,94	R\$ 8,0000	R\$ 679,5200	
375	21989	SELADOR P/PINTURA LATEX	L	2,39	R\$ 13,8700	R\$ 33,1493	
376	21990	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	L	10,50	R\$ 12,9400	R\$ 135,8700	
377	21991	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310 ML	32,00	R\$ 34,2900	R\$ 1.097,2800	
378	21992	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	1,00	R\$ 1.563,4100	R\$ 1.563,4100	
379	21993	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	14,00	R\$ 9,4200	R\$ 131,8800	
380	21994	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	50,00	R\$ 22,6600	R\$ 1.133,0000	
381	21995	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	0,61	R\$ 15,0000	R\$ 9,1500	
382	21996	SOBRE PORTA EXTERNA METÁLICA C/VENEZIANAS 185X95CM CHAPA 16 MSG	UN	1,00	R\$ 5.454,6100	R\$ 5.454,6100	
383	21997	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	31,88	R\$ 168,6200	R\$ 5.375,6056	
384	21998	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	12,00	R\$ 86,4700	R\$ 1.037,6400	
385	21999	SUPORTE ACO GALV FOGO PARA FIXAÇÃO CHAVE FUSIVEL E DE PARA-RAIOS	UN	6,00	R\$ 59,2700	R\$ 355,6200	
386	22000	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	205,00	R\$ 1,3300	R\$ 272,6500	
387	22001	SUPORTE GALV FOGO FIXAÇÃO TRAFÓ P/ POSTE Ø 240 MM NBR 8159	UN	2,00	R\$ 283,2000	R\$ 566,4000	
388	22002	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	18,00	R\$ 21,7300	R\$ 391,1400	
389	22003	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150,00	R\$ 5,0200	R\$ 753,0000	
390	22004	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	318,35	R\$ 7,9500	R\$ 2.530,8825	
391	22005	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4.991,96	R\$ 11,6700	R\$ 58.256,1732	
392	22006	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1.242,77	R\$ 20,0600	R\$ 24.929,9662	
393	22007	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	85,66	R\$ 29,2800	R\$ 2.508,1248	
394	22008	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	UN	1,00	R\$ 579,0800	R\$ 579,0800	
395	22009	TARRACHA PARA TUBOS PVC DE 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 477

Rúbrica: J

396	22010	TARRACHA PARA TUBOS PVC DE 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 32,3000	R\$ 32,3000	
397	22011	TARRACHA PARA TUBOS PVC DE 1"	UN	1,00	R\$ 63,0000	R\$ 63,0000	
398	22012	TARRACHA PARA TUBOS PVC DE 1/2"	UN	1,00	R\$ 29,0000	R\$ 29,0000	
399	22013	TARRACHA PARA TUBOS PVC DE 3/4"	UN	1,00	R\$ 27,4900	R\$ 27,4900	
400	22014	TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	9,00	R\$ 2,0800	R\$ 18,7200	
401	22015	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	16,00	R\$ 6,6300	R\$ 106,0800	
402	22016	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	R\$ 10,1000	R\$ 40,4000	
403	22017	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	14,00	R\$ 42,2500	R\$ 591,5000	
404	22018	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	14,00	R\$ 9,9300	R\$ 139,0200	
405	22019	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 16,2700	R\$ 16,2700	
406	22020	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	R\$ 7,6400	R\$ 61,1200	
407	22021	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	104,00	R\$ 1,1900	R\$ 123,7600	
408	22022	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,00	R\$ 9,1500	R\$ 27,4500	
409	22023	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,00	R\$ 9,5700	R\$ 47,8500	
410	22024	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	933,74	R\$ 3,1100	R\$ 2.903,9314	
411	22025	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M	1,43	R\$ 6,2900	R\$ 8,9947	
412	22026	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	39,24	R\$ 2,4200	R\$ 94,9608	
413	22027	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M²	97,58	R\$ 17,7400	R\$ 1.731,0692	
414	22028	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	1.600,48	R\$ 14,8700	R\$ 23.799,1376	
415	22029	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	956,56	R\$ 27,3900	R\$ 26.200,1784	
416	22030	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	11,45	R\$ 42,6500	R\$ 488,3425	
417	22031	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	5,61	R\$ 54,9300	R\$ 308,1573	
418	22032	TELA TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC, PERFIL ALUMÍNIO, BORRACHA EPDM, KIT FIXAÇÃO COM 4 CANTONEIRAS, TRAVAS E	M²	34,56	R\$ 181,8600	R\$ 6.285,0816	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 478

Rúbrica:

		PARAFUSOS COM BUCHAS					
419	22033	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	793,24	R\$ 26,7400	R\$ 21.211,2376	
420	22034	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M²	295,45	R\$ 175,6100	R\$ 51.883,9745	
421	22035	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M²	50,20	R\$ 52,5100	R\$ 2.636,0020	
422	22036	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	6,00	R\$ 1,8500	R\$ 11,1000	
423	22037	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	139,00	R\$ 1,1000	R\$ 152,9000	
424	22038	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	10,00	R\$ 1,4400	R\$ 14,4000	
425	22039	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	16,00	R\$ 1,7100	R\$ 27,3600	
426	22040	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	3,00	R\$ 9,1400	R\$ 27,4200	
427	22041	TERMINAL COMPRESSAO CABO 25MM2	UN	2,00	R\$ 2,0100	R\$ 4,0200	
428	22042	TERMINAL COMPRESSAO CABO 95MM2	UN	1,00	R\$ 7,5700	R\$ 7,5700	
429	22043	TERMINAL DE COMPRESSAO CABO 185MM2	UN	10,00	R\$ 19,1500	R\$ 191,5000	
430	22044	TERRA VEGETAL COD 3.85.11	M³	9,47	R\$ 285,9200	R\$ 2.707,6624	
431	22045	TERRA VEGETAL COD 2208	M³	89,43	R\$ 85,7100	R\$ 7.665,0453	
432	22046	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1.715,00	R\$ 0,6500	R\$ 1.114,7500	
433	22047	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X9X19CM)	UN	2.238,00	R\$ 0,4900	R\$ 1.096,6200	
434	22048	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3,51	R\$ 19,7900	R\$ 69,4629	
435	22049	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	3,86	R\$ 78,3800	R\$ 302,5468	
436	22050	TINTA EPOXI COM CATALISADOR	L	7,40	R\$ 103,2700	R\$ 764,1980	
437	22051	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA	L	0,75	R\$ 37,1700	R\$ 27,8775	
438	22052	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	28,06	R\$ 37,9900	R\$ 1.065,9994	
439	22053	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	1.327,23	R\$ 29,5100	R\$ 39.166,5573	
440	22054	TINTA LATEX STANDARD	L	4,14	R\$ 17,5200	R\$ 72,5328	
441	22055	TINTA NOVACOR PISO OU SIMILAR	L	0,16	R\$ 9,3400	R\$ 1,4944	
442	22056	TINTA PVA LÁTEX PARA EXTERIOR - CORALMUR BRANCO GELO	L	2,08	R\$ 21,5100	R\$ 44,7408	
443	22057	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	181,00	R\$ 6,8900	R\$ 1.247,0900	
444	22058	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	18,00	R\$ 8,8200	R\$ 158,7600	
445	22059	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	25,00	R\$ 31,5100	R\$ 787,7500	
446	22060	TORN.JARDIM/TANQUE CROM C/ENGATE	UN	1,00	R\$ 269,3500	R\$ 269,3500	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 449

Rúbrica: de

		DN 20MM (3/4")					
447	22061	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	3,00	R\$ 34,4600	R\$ 103,3800	
448	22062	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	9,00	R\$ 48,7200	R\$ 438,4800	
449	22063	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	1,00	R\$ 99,4400	R\$ 99,4400	
450	22064	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	19,00	R\$ 149,2400	R\$ 2.835,5600	
451	22065	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	3,00	R\$ 132,2300	R\$ 396,6900	
452	22066	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	1,00	R\$ 18,0200	R\$ 18,0200	
453	22067	TRANSFORMADOR 112.5 KVA ÓLEO MINERAL PRIM 13.8/11,4 KV SEC 220/127 NBR 5440/5356	UN	1,00	R\$ 24.389,6600	R\$ 24.389,6600	
454	22068	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	1.312,49	R\$ 6,2500	R\$ 8.203,0625	
455	22069	TRILHO CHAPA 50X60X1,9MM GALVANIZADO PARA PORTA DE CORRER	M	10,71	R\$ 81,0000	R\$ 867,5100	
456	22070	TUBO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE A - 1 1/2 " PARA GASES MEDICINAIS	M	15,00	R\$ 178,0900	R\$ 2.671,3500	
457	22071	TUBO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE A - 1 1/4 " PARA GASES MEDICINAIS	M	16,00	R\$ 140,6500	R\$ 2.250,4000	
458	22072	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA EBOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	3,67	R\$ 47,4400	R\$ 174,1048	
459	22073	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA EBOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	10,61	R\$ 56,0600	R\$ 594,16	
460	22074	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	309,98	R\$ 5,8000	R\$ 1.797,8840	
461	22075	TUBO EM ACO INDUSTRIAL 2" CHAPA 18-6M	BR	3,45	R\$ 90,7200	R\$ 312,9840	
462	22076	TUBO PVC ESGOTO "SN" NBR5688 DN 50	M	1,00	R\$ 9,9200	R\$ 9,9200	
463	22077	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	35,87	R\$ 15,1600	R\$ 543,7892	
464	22078	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5,40	R\$ 42,6800	R\$ 230,4720	
465	22079	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,30	R\$ 6,6200	R\$ 1,9860	
466	22080	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	92,36	R\$ 10,9400	R\$ 1.010,4184	
467	22081	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,86	R\$ 14,3400	R\$ 12,3324	
468	22082	TUBO PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA NBR5648 - DE 25	M	1,00	R\$ 3,8300	R\$ 3,8300	
469	22083	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	357,04	R\$ 4,1200	R\$ 1.471,0048	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 480

Rúbrica: X

470	22084	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,99	R\$ 13,9600	R\$ 41,7404	
471	22085	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20,93	R\$ 15,3100	R\$ 320,4383	
472	22086	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	32,74	R\$ 41,7500	R\$ 1.366,8950	
473	22087	TUBO QUADRADO 80X80X1,50MM PAULI 23,03KG	BR	3,50	R\$ 227,0000	R\$ 794,5000	
474	22088	TUBO RETANGULAR 20X30X1,20MM PAULI 5,424KG	BR	37,80	R\$ 54,4300	R\$ 2.057,4540	
475	22089	TUBO RETANGULAR 30X50X1,20MM PAULI 9,10KG	BR	4,86	R\$ 92,5000	R\$ 449,5500	
476	22090	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	R\$ 27,51	R\$ 137,5000	
477	22091	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	UN	10,00	R\$ 104,9100	R\$ 1.049,1000	
478	22092	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	3,00	R\$ 113,9000	R\$ 341,7000	
479	22093	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1,00	R\$ 5,5400	R\$ 5,5400	
480	22094	VERNIZ FUNGICIDA STAIN, PARA MADEIRAS; REF. OSMOCOLOR MONTANA / VERNIZ SATIN SUVINIL OU EQUIVALENTE	L	1,45	R\$ 57,5500	R\$ 83,4475	
481	22095	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M²	4,26	R\$ 416,0500	R\$ 1.772,3730	
482	22096	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	65,46	R\$ 36,3400	R\$ 2.378,8164	

VALOR TOTAL R\$ 1.802.007,8796

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 481
Rúbrica: JK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 482

Rúbrica: u

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 616.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo XXXX/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada para “Aquisição de Materiais de Construção para a Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos no Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacio.ms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 483

Rúbrica. KL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

- § 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- § 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- § 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- § 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- § 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- § 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 484

Rúbrica: ju

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento dos equipamentos, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias conforme:

Ficha: 521

Órgão: 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio

Unidade: 37 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 127 – Desenvolvimento Territorial

Programa: 0004 – Desenvolvimento Territorial

Ação: 4.007 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação e Meio Ambiente

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- § 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- § 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- § 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 485

Rúbrica: JK

III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- § 1º- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido em edital;
- § 2º- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as demandas da obra da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, obedecendo ao cronograma físico-financeiro de execução da construção, previamente definido e comunicado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Anastácio/MS
- § 3º- O objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida formalmente, o local para entrega do objeto produtos para as secretarias, objeto do presente processo, será em local e horário indicado na Autorização de Fornecimento, sempre dentro do Município de Anastácio.
- § 4º- Todas as despesas com frete, descarregamento e acondicionamento dos materiais no local de entrega são de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer ônus adicionais.
- § 5º- Os materiais entregues serão submetidos à verificação técnica e quantitativa, podendo ser recusados caso apresentem divergência com as especificações exigidas, avarias, má conservação, produtos vencidos ou de origem duvidosa.
- § 6º- Em caso de recusa, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens em até 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- § 7º- Os materiais deverão **ser inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim**, inclusive testes, sendo vedada a apresentação de proposta de produtos usados para qualquer fim.
- § 8º- Se o produto no período de garantia, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.
- § 9º- Os produtos devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil.
- § 10º- Cumprir com todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, INMETRO, Anvisa, CREA ou demais órgãos reguladores, conforme o tipo de material fornecido;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 486

Rúbrica: de

- § 11º- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com as exigências legais específicas para cada categoria de insumo e com as exigências de segurança e desempenho exigidas no setor da construção civil.
- § 12º- Os produtos deverão ter garantia conforme especificado no Termo de Referência.
- § 13º- A contratada deve garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia
- § 14º- O contratado assume total responsabilidade pela qualidade, procedência e conformidade do veículo fornecido.
- § 15º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- § 16º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- § 17º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 18º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- § 19º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- § 20º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- § 21º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- § 22º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 486

Rúbrica: de

- § 23º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- § 24º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- § 25º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- § 26º- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- § 27º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- § 28º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 29º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- § 30º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- § 31º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.
- § 32º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- § 33º- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

- § 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão.
- § 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 487

Rúbrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 488

Rúbrica: u

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 489

Rúbrica: ME

- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- § 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

- § 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- § 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- § 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- § 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 490

Rúbrica: JK

- § 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- § 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- § 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III. Indenizações e multas.
- § 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- § 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

- § 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- § 14º- A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor titular: [XXXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], o servidor suplente: [XXXXXXXXXXXXX],



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 491

Rúbrica: JL

CPF nº [XXXXXXXXXXXX] e Gestor de Contrato [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX] nomeado por meio do Decreto nº 437, de 10 de março de 2025, expedido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ____ de ____ de ____.

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Contratada
Contratante

Representante do
Fundo Municipal de ...

Testemunha 1:

Testemunha 2: